

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019.

MODALIDADE: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 014/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, jornal, carro e moto de som, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT..*

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2019.

PROTOCOLO Nº: 1731/2019.

DATA DA ENTRADA: 12/07/2019.

NOTA DE EMPENHO Nº: ____/2019.

DATA	COMISSÕES
	<input type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista
OBSERVAÇÕES:	



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO

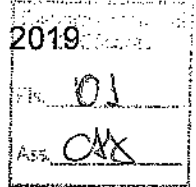
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 12 / 07 / 2019

Horas 08:32 Sob nº 1731

Ass. João B. M. -
Protocolo Interno

Cáceres-MT, 10 de Julho de 2019



A Senhora

EMANUELLE EVELLIN DOS PASSOS ANICETO

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

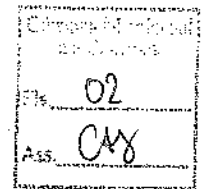
Assunto: Contratação de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas através de rádio, jornal, carro e moto de som

Senhora Diretora

Ao mesmo tempo que cumprimento-a, também venho AUTORIZAR e DEMANDAR que sejam tomadas as devidas providências para contratação de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas através de TV, rádio, jornal, carro e moto de som. Para tanto, solicito a adesão dos seguintes itens:

ARP nº 016/2019 do Pregão Presencial 14/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Conquista d'Oeste, cuja licitante vencedora foi a empresa OLK Soluções em Marketing e Serviços LTDA – ME.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Unit. Total
03	47714	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - 1/4 DE PAGINA	Un	05	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
04	47711	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - MEIA PAGINA	Un	05	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
05	47712	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - PAGINA INTEIRA	Un	05	R\$ 4.750,00	R\$ 23.750,00
09	47716	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM RADIO FM REGIONAL - INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS	Un	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
10	49450	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM RADIO FM REGIONAL - INSERÇÕES DE 60 SEGUNDOS	Un	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
11	47718	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO PRODUCAO E DIVULGACAO DE ACOES GOVERNAMENTAIS, EM CARRO DE SOM	Hora	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
Valor Total						R\$ 93.150,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

ARP nº 72/2018 do Pregão Presencial 27/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, cuja licitante vencedora foi a empresa OLK Soluções em Marketing e Serviços LTDA – ME.

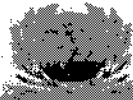
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Unit. Total
11	007.709.007	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM TV LOCAL	Un	02	R\$ 9.350,00	R\$ 18.700,00
Valor Total						R\$ 18.700,00

Os serviços são necessários para a divulgação das ações e iniciativas da CMC, visando informar e conscientizar os cidadãos cacerenses. Com os serviços, espera-se também uma veiculação mais ampla e rápida da convocação dos cidadãos cacerenses para participar das questões a serem abordadas nas sessões itinerantes.

Nada mais havendo

Atenciosamente,

RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Câmara Municipal de Conquista d'Oeste
Pl. 03
Ass. CAY

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE / MT**, situado na Avenida dos Ouranos, 1200, Centro, inscrita no CNPJ nº 17.617.260/0001-03, representado neste ato por sua Prefeita Municipal **MANIA LÚCIA DE GEMEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 000844471, inscrita no CPF nº 667.752.031-49, doravante denominada **CONQUISTADOR**, e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada **FORNECEDORA**, **ACORDAM** nos termos do **Edital de Pregão Presencial nº 011/2019**, ao **REGISTRO DE PREÇOS** para seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades assumidas, atendendo as condições previstas no Edital e as condições desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº 8.557/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 6.666/91 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.727/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015 e com o Decreto Municipal nº 103/2007 e demais legislações aplicáveis, e para ser regida com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FORNECEDOR inscrita no CNPJ nº 17.617.260/0001-03, fica registrada com a **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, o prazo de validade registrado a seguir, relacionados objetivamente a aquisição de serviços de divulgação das ações, exibidos em campanha pelo município através de rádio, jornal, carro e moto de som.

FORNECEDOR: OIL SERVICES EM MARKETING E SERVICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA PADRE FRANCISCO, 1800
BAIRRO: JARDIM
CIDADE: CACULAI - ESTADO: MATO GROSSO CEP: 78.200-000
TELEFONE: 3223-3866 CNPJ: 17.617.260/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL: VIRDE DE OLIVEIRA COSTA
RG: 0481085 SEP/MT CPE: 202.636.861-91
E-MAIL: oilservices@mail.com
PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL E ANEXO

Itens Registrados:

Seq	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total	Valor Líq
1	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM JORNAL - PESSOAL FÍSICA	un	200	1.000,000	200.000,00	200.000,00
2	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM JORNAL - PESSOAL FÍSICA	un	200	33,000	6.600,00	6.600,00
3	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM JORNAL - PESSOAL FÍSICA	un	12,00	10,00	120,00	120,00
4	PLACARTE DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM JORNAL - PESSOAL FÍSICA	un	100,00	300,000	30.000,00	30.000,00
5	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM JORNAL - PESSOAL FÍSICA	un	17,00	17,000	289,00	289,00

17.617.260/0001-03
OIL SERVICES EM MARKETING E SERVICOS LTDA - ME
RUA PADRE FRANCISCO, 1800
CACULAI - MATO GROSSO
CEP 78200-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Câmara Municipal
 de Conquista D'Oeste
 Fls. 04
 Ass. CDS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07716	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO PRODUCAO E DIVULGACAO DE NOTICIAS GOVERNAMENTAIS EM RADIO FM LOCAL - INSE... DE 30 SEGUNDOS	UN	12.00	1.020,00	R\$ 12.240,00
07716	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO PRODUCAO E DIVULGACAO DE NOTICIAS GOVERNAMENTAIS EM RADIO FM LOCAL - INSE... DE 30 SEGUNDOS	UN	1.000,00	26,300	R\$ 26.300,00
07716	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO PRODUCAO E DIVULGACAO DE NOTICIAS GOVERNAMENTAIS EM RADIO FM LOCAL - INSE... DE 15 SEGUNDOS	UN	82,00	45,000	R\$ 3.690,00
07716	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO PRODUCAO E DIVULGACAO DE NOTICIAS GOVERNAMENTAIS EM RADIO FM LOCAL - INSE... DE 15 SEGUNDOS	UN	500,00	30,000	R\$ 15.000,00
07716	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO PRODUCAO E DIVULGACAO DE NOTICIAS GOVERNAMENTAIS EM RADIO FM LOCAL - INSE... DE 15 SEGUNDOS	UN	100,00	30,000	R\$ 3.000,00
07716	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO PRODUCAO E DIVULGACAO DE NOTICIAS GOVERNAMENTAIS EM RADIO FM LOCAL - INSE... DE 15 SEGUNDOS	UN	200,00	27,000	R\$ 5.400,00

Totalizando o valor de R\$ 980,00 (duzentos e sessenta e dois mil noventa e oito reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante autorização do fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 014/2019.

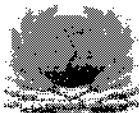
2.1 - O cumprimento de entrega dos serviços estará caracterizado mediante autorização de pagamento, de acordo desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 014/2019.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estipulados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

- 3.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:
 - 3.1.1 - Atuar previamente à Ata de Registro de Preços;
 - 3.1.2 - Exercer o gerenciamento de serviços contratado na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando imediatamente as autoridades competentes que, a seu critério, exigam medidas corretivas por parte da contratada;
 - 3.1.3 - Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente edital;
 - 3.1.4 - Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidade e qualidade estabelecidas no Edital, anexo ao presente Ata e na proposta da Licitante vencedora;
 - 3.1.5 - Emitir a autorização de pagamento e realizar o controle efetivo dos pagamentos;
 - 3.1.6 - Exigir da contratada a comprovação de regularidade em relação ao recolhimento de INSS e FGTS;
 - 3.1.7 - Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos serviços a serem contratados;
 - 3.1.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados estejam em conformidade com os praticados no mercado.

17.617.260/0001-03
 OLIVEIRA MARIANE
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONQUISTA D'OESTE - MATO GROSSO



Centro de L.
Fls. 05
Ass. CX

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'ESTE

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a fazer contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 - Efetuada a contratação, se assim for necessário, o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo regido na Ata de Registro de Preços, sob o financiamento do item, por prazo a ser determinado pela Administração (art. 62 da Lei 8.666/93).

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DETENTOR

5.1 - Fica eleito o Sr. **Roberto de Castro de Pontes e Lacerda**, Estado de MATO GROSSO, para assumir a gestão desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Conquista D'Este - MT, 20 de Abril de 2019.

MARIA LUÍZA DE BRITO
Prefeita Municipal
Governadora

ROBERTO DE CASTRO DE PONTES E LACERDA
Representante da empresa
DETENTOR DA ATA

17.617.260/0001-03
**OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E
SERVIÇOS LTDA - ME**
R Padre Cassemiro, 1400 - Centro,
CEP 75.000-000 - CACERES - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2018

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

No dia 31, de julho, 2018 (Dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Tancredo Neves nº 5659, Bairro Sao Jose, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 03.755.477/0001-75, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL, EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, RG nº 579.262 SSP/MT e CPF nº 474.656.891-04, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RADIO, TELEVISÃO, JORNAL, SONORIZAÇÃO, CARRO E MOTO SOM**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 27/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.405.113	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SISTEMA DE SONORIZACAO PARA EVENTO, SEM MANUTENCAO.	00001	31	650,00	20.150,00
12	007.709.057	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PRODUCAO E DIVULGACAO DE ACOES GOVERNAMENTAIS, EM CARRO DE SOM	01091	450	27,50	12.375,00
13	007.709.094	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PRODUCAO E DIVULGACAO DE ACOES GOVERNAMENTAIS, EM MOTO DE SOM	01091	560	17,80	9.968,00

Total do Proponente 42.493,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26809		OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA ME				
2	007.709.099	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM JORNAL ESTADUAL - MEIA PAGINA	00001	1	495,00	495,00
3	007.709.100	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM JORNAL ESTADUAL - PAGINA INTEIRA	00001	1	990,00	990,00
4	007.709.101	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM JORNAL ESTADUAL - RODAPE DA PAGINA	00001	2	187,00	374,00
5	007.709.095	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM JORNAL REGIONAL - MEIA PAGINA	00001	2	1.045,00	2.090,00
6	007.709.096	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM JORNAL REGIONAL - PAGINA INTEIRA	00001	2	1.595,00	3.190,00
7	007.709.097	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM JORNAL REGIONAL - RODAPE DA PAGINA	00001	4	528,00	2.112,00
8	007.709.004	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM JORNAL REGIONAL 1/4 DE PAGINA	00001	2	550,00	1.100,00
9	007.709.005	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM RADIO FM LOCAL	01091	46	3.500,00	161.000,00
10	007.709.092	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM RADIO FM REGIONAL	01091	11,2	4.250,00	47.600,00
11	007.709.007	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM TV LOCAL	00001	2	9.350,00	18.700,00
		Total do Proponente				237.651,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da HOMOLOGAÇÃO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não

Câmara de:
Fls. 08
Ass. CAX

superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	09
Ass.	OK

demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:


PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT
03.755.477/0001-75

Representante: ADAILTON SOARES DOS SANTOS
CPF.: 503.230.911-72
RG.: 728447
Empresa: ADAILTON SOARES DOS SANTOS E SERVIÇOS LTDA ME
- MEI

Representante: VIRDE DE OLIVEIRA COSTA
CPF.: 202.636.861-91
RG.: 04.851.595

Empresa: OLK SOLUCOES EM MARKETING

Empresa: OLK SOLUCOES EM MARKETING

Empresa: OLK SOLUCOES EM MARKETING



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Câmara Municipal
de Cáceres
Fls. 10
Ass. CAS

Ofício nº 020/2019 –CP

Cáceres – MT., 17 de Julho de 2019

À
OLK SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
Virde de Oliveira Costa
Representante Legal
Rua Padre Cassemiro, nº 1800, Centro
CEP: 78.200-000 | Cáceres – MT

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 16/2019 – Pregão Presencial nº 14/2019

Caro Senhor,

Com fundamento no artigo 22, do Decreto nº 7.892, de Janeiro de 2013, consulto a Vossa Senhoria, a respeito da possibilidade deste Poder Legislativo aderir à Ata de Registro de Preço nº 16/2019, referente ao Pregão Presencial 14/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Conquista d'Oeste, dos seguintes itens:

ARP nº 016/2019 do Pregão Presencial 14/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Conquista d'Oeste, cuja licitante vencedora foi a empresa OLK Soluções em Marketing e Serviços LTDA – ME.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Unit. Total
03	47714	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - 1/4 DE PAGINA	Un	05	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
04	47711	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - MEIA PAGINA	Un	05	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
05	47712	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - PAGINA INTEIRA	Un	05	R\$ 4.750,00	R\$ 23.750,00
09	47716	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM RADIO FM REGIONAL - INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS	Un	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
10	49450	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM RADIO FM REGIONAL - INSERÇÕES DE 60 SEGUNDOS	Un	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
11	47718	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO PRODUCAO E DIVULGACAO DE ACOES GOVERNAMENTAIS, EM CARRO DE SOM	Hora	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
Valor Total						R\$ 93.150,00

Uma vez acatado o pleito, solicito que Vossa Senhoria encaminhe para esta Casa de Leis, ofício de resposta, devidamente assinado e carimbo com CNPJ da empresa, se acordando ou não ao pedido de prestação de serviço.

Nada mais havendo para o momento.



Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	20
Ass.	CM

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Atenciosamente,

RUBENS MACEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

OFICIO Nº OLK-016/2019

Cáceres 17 de julho de 2019

A

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES – MT

Em atendimento ao ofício Nº020/2019 – CP

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Excelentíssima Senhor Presidente

A **OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o número 17.617.260/0001-03, em relação a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2019 do Pregão Presencial nº 014/2019, realizado pela prefeitura Municipal de Conquista Doeste MT, esta empresa aceita e autoriza a adesão pela CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES- MT a Contratação da Prestação de Serviços dos itens abaixo relacionado. solicitação deste órgão.

Códig	Descrição	Qtd	UN	Vr. Unitário	Vr. Total
03	Serviço de propaganda e publicidade divulgação de campanhas em jornal Regional ¼ de página	05	UN	520,00	2.600,00
04	Serviço de propaganda e publicidade divulgação de campanhas em jornal Regional Meia Página	05	UN	3.500,00	17.500,00
05	Serviço de propaganda e publicidade divulgação de campanhas em jornal Regional – Página Inteira	05	UN	4.750,00	23.750,00
09	Serviço de propaganda e publicidade divulgação de campanhas em radio FM regional inserções de 30 segundos	500	INS	33,00	16.500,00
10	Serviço de propaganda e publicidade divulgação de campanhas em radio FM regional inserções de 60 segundos	500	INS	55,00	27.500,00
11	Serviço de propaganda e publicidade do tipo produção e divulgação de ações governamentais em carro de som	200	HS	29,00	5.800,00

Total.....93.150,00

17.617.260/0001-03

OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E
SERVIÇOS LTDA-ME

Sem mais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

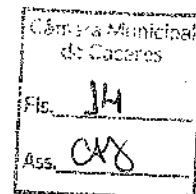

Virde de Oliveira Costa

SÓCIO PROPRIETÁRIO

17.617.260/0001-03
OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E
SERVIÇOS LTDA - ME
R Padre Cassemiro, 1800 - Centro
CEP 78200-000 - CÁCERES - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Ofício nº 022/2019 – SG/CMC.

Cáceres – MT, 17 de Julho de 2019

À Excelentíssima Senhora
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO
Prefeita
Prefeitura Municipal de Conquista d'Oeste
Av. dos Oitis, 1200 - Centro - Conquista D' Oeste/MT – Conquista D'Oeste, MT

Assunto: Solicitação de aceite à “carona” da Ata de Registro de preço Nº 016/2019, Pregão Presencial Nº 014/2019

Cara Prefeita,

Com fundamento no artigo 22, do Decreto nº 7.892, de Janeiro de 2013, consulto a Vossa Senhoria, a respeito da possibilidade deste Poder Legislativo aderir integralmente à Ata de Registro de Preço nº 016/2019, referente ao Pregão Presencial 014/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Conquista d'Oeste-MT, dos seguintes itens:

ARP nº 016/2019 do Pregão Presencial 14/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Conquista d'Oeste, cuja licitante vencedora foi a empresa OLK Soluções em Marketing e Serviços LTDA – ME.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Unit. Total
03	47714	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - 1/4 DE PAGINA	Un	05	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
04	47711	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - MEIA PAGINA	Un	05	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
05	47712	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - PAGINA INTEIRA	Un	05	R\$ 4.750,00	R\$ 23.750,00
09	47716	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM RADIO FM REGIONAL - INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS	Un	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
10	49450	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM RADIO FM REGIONAL - INSERÇÕES DE 60 SEGUNDOS	Un	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
11	47718	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO PRODUCAO E DIVULGACAO DE ACOES GOVERNAMENTAIS, EM CARRO DE SOM	Hora	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
Valor Total						R\$ 93.150,00

Tal adesão tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas através de TV, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	15
Ass.	CM

Uma vez acatado o pleito, solicito que encaminhe a esta Casa ofício de autorização, observando a descrição e quantitativos dos itens pretendidos, junto de cópia integral do edital e seus anexos, devidamente assinados, bem como da Ata de Registro de Preços, publicada na imprensa oficial,

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

RUBENS MACEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACERES

Ofício Nº 151/GB /PMCO/2019

Em 22 de julho de 2019

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
RUBENS MACEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSUNTO: Adesão, por intermédio de "Carona", a Ata de Registro de Preços nº 016/2019, referente ao Processo Administrativo nº 118/2019, Pregão Presencial nº 014/2019, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao ofício nº 012/2019-SG/CMC, venho pelo presente dar nosso consentimento à Adesão, por intermédio de "Carona", a Ata de Registro de Preços nº 014/2019, cujos itens solicitados são:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor unit	Valor total
03	47714	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - 1/2 DE PAGINA	Unid.	05	R\$3.500,00	R\$17.500,00
04	47711	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - META PAGINA	Unid.	05	R\$3.500,00	R\$17.500,00
05	47712	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - PAGINA INTEIRA	Unid.	05	R\$4.750,00	R\$23.750,00
09	47716	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM RADIO FM REGIONAL - INSERCOES DE 30 SEGUNDOS	Unid.	500	R\$33,00	R\$16.500,00
10	49450	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM RADIO FM REGIONAL - INSERCOES DE 60 SEGUNDOS	Unid.	500	R\$55,00	R\$27.500,00
11	47718	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO PRODUCAO E DIVULGACAO DE ACOES GOVERNAMENTAIS, EM CARRO DE SOM	Unid.	200	R\$29,00	R\$5.800,00
Valor total						R\$ 93.150,00



Câmara Municipal de Cáceres
37
Ass. <i>CAO</i>

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Na oportunidade, juntamos documentos licitatórios digitalizados referente ao processo em epígrafe.

Quando a aceitação por parte da empresa, o pedido deverá ser encaminhado diretamente à mesma, com os dados abaixo:

Fornecedor: OLK Soluções em Marketing e Serviços LTDA - ME
Endereço: Rua Padre Casimiro, 1800
Bairro: Centro
Cidade: Cáceres **Estado:** Mato Grosso **CEP:** 78.200-000
Telefone: (65) 3223-3066 **CNPJ:** 17.617.260/0001-03
Representante Legal: Virde de Oliveira Costa
RG: 14851595 SSP/MT **CPF:** 202.425.851-91
E-MAIL: olkservicos@gmail.com
Prazo Para Entrega / Execução: Conforme Edital e Anexos

Colocando nos a disposição, vale-se nos da oportunidade para receber expressões de apreço e consideração.


Maria Lúcia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	18
Ass.	CMX

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mês de abril de ano de 2019, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA com sede na Avenida Brasil nº 2351 - Nº 24 - Fim da Europa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prof. **FABIO MARTINS JUNQUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 225.967- SSP/MT e CPF/MF nº 108.856.331-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa

L. R. PIAZZA - ME - REX LUZ SOM PALCO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.378.084/0001-05, com sede Rua Manoel Griaço da Silva, nº 98-S, Bairro: Jardim Nova Londrina - Tangará da Serra - MT, CEP: 78.300-000, telefone de contato: (65) 99955-6622/99907-0045, e-mail: luz.sliga@gmail.com neste ato, representada pelo Sr. Lucas Renato Piazza, portador da Cédula de Identidade RG 38521 MTE/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 000076.551-56.

SETTE LOCAÇÃO SOM LUZ PALCO - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.337.158/0001-63, com sede Travessa Chamaí, s/n, Quadra 08, Lote 08, Bairro: Jardim Bom Clima - Cuiabá - MT, CEP: 78.048-237, telefone de contato: (65) 99971-3396, e-mail: lademirsette@sette.com.br neste ato, representada pelo Sr. Lademir Sette, portador da Cédula de Identidade RG 5073934766 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 07.902918-49.

R. J. REICHERT - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.618.276/0001-99, com sede Travessa 01, nº 1675-S, Bairro: Jardim Alta Alegre - Tangará da Serra - MT, CEP: 78.300-000, telefone de contato: (65) 3325-4100/99987-4172, e-mail: hermanoluzija@hotmail.com neste ato, representada pelo Sr. Brádemir Junior Reichert, portador da Cédula de Identidade RG 580338 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.010.731-04.

OLIVIO DE ALMEIDA TORMES 11041740982, inscrita no CNPJ sob o nº 12.116.100/0001-67, com sede Rua Martins Vello, Rosella, nº 108-S, Bairro: Jardim Primavera - Tangará da Serra - MT, CEP: 78.300-000, telefone de contato: (65) 99923-2129, e-mail: olivio.tormes@gmail.com neste ato, representada pelo Sr. Olívio de Almeida Tormes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 988.767 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.317.409-82.

doravante denominado simplesmente **FORNEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Lei Federal nº 10520/2002, Decreto Municipal nº 258/2003, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que em seu parecer, confirma o parágrafo único do artigo 36, da Lei nº 8666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS, CÍVIS E INSTITUCIONAIS (CAMBÓNIAS, FOSSES, INAUGURAÇÕES, PALESTRAS E PROPAGANDAS)**, DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, conforme especificações constantes dos Anexos II e III do Edital do Pregão Presencial nº 025/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento será emitido em conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 047/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do **FORNEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
 3.1.1. Após esgotados os prazos de publicidade, a Ata de Registro de Preços será considerada documento vinculativo obrigatório, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Câmara Municipal
de Cáceres

Fls. 19

Ass. C/S

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.
- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.
- 4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do **FORNECEDOR REGISTRADO** detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ele concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIARIAS E PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

5.2.1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE

FORNECEDOR: I. R. PIAZZA - ME - FENIX LUIZ SOM PALCO

LOTE 01 - SOM DE PEQUENO PORTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
1	01 MESA DE SERVIÇO DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA AS FINALIDADES DE FISSAS, TRIUNDAIS, PALESTRAS, SEM COM PIVELCO MÍDIO DE APOIO PESSOAS (04 CEN DE SOM DE PEDESTAIS COM AMPLIFICADOR, 01 MESA DE SOM DE 12 CANAIS, 01 MICROFONE SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, NOTIFICO PARA BATERIA.	UNIDADE	01	333,00
LOTE 04 - SOM DE GRANDE PORTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
4	01 DIÁRIA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÓDULO SONTO PARA FISSAS EM PRACA PÚBLICA COM "SHINE LIGHTS E ANIMATIONS" E 02 COLUNAS DE SOM EM SISTEMA PER FUERZO! CONTENDO 02 MÓDULO DE CEN DE SOM GRAVE E 01 CEN DE MÉDIO GRAVE POR CADA, COM SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES E PROCESSADORES (SISTEMA STEREO), 1 MESA DE SOM DESDEJ, COM NO MÍNIMO 32 CANAIS PARA O PALCO COM 16 AUXILIARES, 02 BOLS PELL STEREO, 05 OU 04 VHS, 02 MONITORES DE BATERIA DE MICROFONES SEM FIO, 20 COM FIO, 12 DIRECTOR, 02 PARAPU PARA INSTRUMENTOS, 15 PEDESTAIS, 1 BATERIA MUSICAL COM BEMBO E 2 TUBO 80 METROS DE CORDÃO DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q90 TUBO ALÉM DE BARRAS, BARRAS E BARRAS DE CARGA, TALHAS E CINTAS 12 REPERIÇÕES DE LAMPADA SAS JOCO E 01 PAR LED 3 TRATS 00W, 02 BATERIA BRUTES, 02 MÓDULO DE SOM DE SOM.	UNIDADE	24	2745,00
LOTE 05 - ILUMINAÇÃO DE...				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Câmara Municipal
de Cáceres
Fls. 20
Ass. CWG

01 DIÁRIA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA COM MÍNIMO NACIONAL DE 02 CANAIS (MIXED) - 02 COLUNAS DE CABAIS EM SISTEMA 4X1 (SÉRIE) CONTENDO NO MÍNIMO 8 CDS DE SUB GRAVE E 08 CDS DE SUB-GRAVE POR LADO, COM SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES E PROCESSADORES INTERNA SYSTEMA, 01 MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS PARA O P.A. E 1 MESA DE SOM DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS PARA O PALCO COM 16 AUXILIARES, 01 SIDE FELL STEREO 03 CDS-04 VIAS (DUPLIO) 08 MONITORES DE PALCO, 02 MICROFONES SEM FIO, 20 COM PROPRIOS PARA BATERIA PERCUSSÃO E VOZES), 12 DIRECTOR, CABOS PARA INSTRUMENTOS, 20 PRATICAVEL, 01 BATERIA MUSICAL COM BUNDO E DE TOME 20 METROS LINEARES DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 (GRIN) ALEM DE BASES, SLEEVER E CABOS DE CARGA, TALHAS CINTAS ETC, 13 REPLETORES DE LAMPADA PAR FOCO 5, 08 MINI BRUTES, 08 MOVINGHEADS BEAN 200 5 R.	DIÁRIA	16	3.245,00
--	--------	----	----------

SERVICIOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE III

01 DIÁRIA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA COM MÍNIMO DE 02 DE SUB GRAVE COM 02 CANAIS DE 107, E 12 CDS DE SUB-GRAVE COM 02 CANAIS POR LADO (SISTEMA MIXED) DO NACIONAL DE 02 CANAIS (MIXED) COM SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES E PROCESSAMENTO DIGITAL, 01 SISTEMA DE FRONT-FEEL, 01 TORRE DE DELAY COM 02 CDS DE MÍDIO (NECESSÁRIO SERIA NECESSÁRIO), 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS PARA O P.A. E 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS PARA O PALCO COM 24 01 32 AUXILIARES, 01 SIDE FELL STEREO 03 OU 4 VIAS DUPLIO (04 CABA POR LADO), COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E PALCO, 8 MONITORES DE PALCO, 20 AMPLIFICADO DE 88 VIAS PARA SOM COM SPLITER PARA PALCO 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BASS COM 02 CANAIS (02 SÉRIES), 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA (PORTATIL) 02 MICROFONES SEM FIO, 20 COM PROPRIOS PARA BATERIA PERCUSSÃO E VOZES), 300 CABOS XLR, 20 CABOS PAR, 12 DIRECT-BOX, 24 PEDESTAIS, 01 BATERIA MUSICAL COM BUNDO E 3 TONS, 12 PRATICAVEL TELESCÓPIO 201, 20 METROS DE METROS LINEARES DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 (GRIN) 20 METROS LINEARES DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 (GRIN), ALEM DE BASES, SLEEVER, PAIS DE CRYSTALINA E CRYSTALINA DE LUZ DIMMER, 12 REPLETORES DE LAMPADA PAR FOCO 5, 08 MINI BRUTES DE LAMPADA, 20 MOVING HEAD 200'S 5, 10 ESTROBOS ATOMIC 3000, 10 ELIPSE, 200W, 24 PAR LED NORMAL 2 WATTS, 02 MAQUINA DE FUMOS 200W, 02 CARRIÕES SMOKE 100W, 02 SPLITER DE SINAL DMX, 24 CANAIS DE RACK SPINNER.	DIÁRIA	10	59.940,00
---	--------	----	-----------

SERVICIOS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	01 DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO 6400X4800, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 (GRIN) PARA MONTAGEM DOS PAINÉIS, TAMANHO DE 5M DE ALTURA. (INCLUSO INSTALAÇÃO)	M2	22	499,00

SERVICIOS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTADIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	01 DIÁRIA DE PALCO EM ESTADIA MONTADA COM PISO DE TAMBOR COM ÁREA DE SERVIÇO DE 10x10 M, ALTURA DO PISO DE 1,20 ATÉ 2,00 METROS DE PÉ DIREITO MÍNIMO DE 7M 35 COM 2 ÁGUAS E COM LONA ANTICIDADA, TUBARIA CORPO AO REDOR DE TODO O PALCO, ESCADA COM CORDÃO E HAISE-MEX COBERTA COM GRAMING ANILINDRA, (INCLUSO INSTALAÇÃO)	DIÁRIA	30	3000,00

(Handwritten signatures and notes on the right margin)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Câmara Municipal
de Cáceres

Fs. 21

Ass. CA8

9	DIÁRIA DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO COM TUBOS COM O TAMANHO DE 15X10. AREA DE SERVIÇO DE 4,00X4,50 COBERTO. PISO DE 1,20 ATE 2,30. ALTURA DE 02 METRO MINIMO DE 08MTS COM 02 AGUAS E COM LONA ANTICRAMPA. GUARDA COMO AO REDOR DE TODO O PALCO. ESCADA COM CORREIA E RAUSE MIX COMBINA COM GRADE INIBIDORA. (INCLUISE INSTALACAO).	DIÁRIA	7	4.200,00
10	DIÁRIA DE SERVIÇO DE EDICAO DE GRADE DE CONTENÇÃO (INIBIDORA) COM NO MINIMO 1M DE ALTURA. (INCLUISE INSTALACAO).	METRO	0,655	4,38
LOTE 01 - LOTAÇÃO ESTIMADA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
11	LOCAÇÃO DE GERADOR 1500VA. INCLUISE INSTALACAO, OPERADOR E DIESEL PARA 08 HORAS.	DIÁRIA	18	2.831,60
12	LOCAÇÃO DE GERADOR 2000VA. INCLUISE INSTALACAO, OPERADOR E DIESEL PARA 08 HORAS.	DIÁRIA	19	3.621,00

FORNECEDOR: SETE LOCAÇÃO SOM LUZ PALCO - LTDA

LOTE 02 - LOTAÇÃO ESTIMADA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
2	02 DIÁRIA DE SERVIÇO DE SOM DE MEDIO PORTE PARA DIVERSAS OCASIDADES COM EQUIPAMENTOS PARA NÚMERO AO VIVO COM PÚBLICO MÉDIO DE 1500 PESSOAS SEM ILUMINAÇÃO COM 04 COLUNAS DE CANTAS SENDO DUAS DO LADO COM 02 GRAVE DE 02 PALANTES DE 10" E 02 CANTAS DE MEDIO GRAVE COM 02 PALANTES DE 10" DRIVER, COM SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES E PROCESSADORES. 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 24 CANAIS PARA PA. 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 24 CANAIS E 08 AMPLIFICADORES PARA O PALCO. 06 MONITORES DE PALCO, 02 MICROFONES SEM FIO. 12 CÂMERA CAROS PARA INSTRUMENTOS, 06 DIRECT-BOX. 12 PEDESTAIS, 02 BODIES PARA AUBIO.	DIÁRIA	45	1.235,61

FORNECEDOR: B. J. REICHERT - ME

LOTE 03 - LOTAÇÃO ESTIMADA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
3	02 DIÁRIA DE SERVIÇO DE SOM DE MEDIO PORTE PARA DIVERSAS OCASIDADES COM EQUIPAMENTOS PARA NÚMERO AO VIVO COM PÚBLICO MÉDIO DE 1500 PESSOAS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 04 COLUNAS DE CANTAS SENDO DUAS DO LADO COM 02 GRAVE DE 02 PALANTES DE 10" E 02 CANTAS DE MEDIO GRAVE COM 2 PALANTES 10" DRIVER, COM SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES E PROCESSADORES. 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 24 CANAIS PARA PA. 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 24 CANAIS E 08 AMPLIFICADORES PARA O PALCO. 06 MONITORES DE PALCO, 02 MICROFONES SEM FIO. 12 CÂMERA CAROS PARA INSTRUMENTOS, 06 DIRECT-BOX. 12 PEDESTAIS. 12 REFLECTORES 300-400 WATTS RGB. 02 MINI GRUPOS DE LAMPADAS. 02 BODIES PARA AUBIO.	DIÁRIA	45	2.000,00

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

Câmara Municipal
de Cáceres:
Fls. 22
Ass. CM

FORNECEDOR: OLIVIO DE ALMEIDA TORRES 11301740902

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
01	SERVICO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEICULO AUTOMOTOR EM BONS CONDIÇÕES DE USO, COM EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE BOA QUALIDADE, QUE NÃO ULTRAPASSE O LIMITE ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO MEDIDO EM DECÍMIS, ALÉM DE REPARAÇÃO DE PROPAGANDAS GRAFICAS, PODE SER UTILIZADO PARA PROPAGANDAS FISICAS COMO SE NECESSÁRIO.	hora	2147	3928

CLÁUSULA OSTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução;

6.2. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "c" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993;

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a ocorrência dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurada a contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor;

6.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, pesquisa, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outras meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os interessados para a avaliação e graduação da possibilidade de renovação do serviço ou fornecimento e do embaçamento da decisão de deixar ou rejeitar o pedido.

6.12. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 CNPJ: 04.199.966/0001-50
 ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Câmara Municipal de Zéceres
 Fls. 23
 Ass. *[Handwritten Signature]*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E
 EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA
 VOLANTE PARA PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
 CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO
 ANTÔNIO-MT.

O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, doravante denominada "MUNICÍPIO", e a empresa JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA COSTA 017.043.631-44, inscrita no CNPJ sob nº 12.765.373/0001-32, com sede à Av. 29 de Setembro, nº S/N, centro, cidade de Novo Santo Antônio - MT CEP: 78674-000, neste ato representada pelo Sr. José Raimundo da Silva Costa, portador da cédula de identidade nº 1703822-7 e inscrito no CPF sob nº 017.043.631-44 doravante denominada "DETENTORA DA ATA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n. 008/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 05/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT., conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 008/2019, para Registro de Preços, abaixo especificadas:

ITEM	COD	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	39013053	340	HR	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CAMPANHAS.	R\$ 44,00	R\$ 14.960,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.960,00 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS)

JOSE RAIMUNDO DA SILVA COSTA

[Handwritten Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

154
Câmara Municipal
de Cáceres
Fls. 24
Ass. CR8

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Santo Antônio não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DOS PAGAMENTOS

- 3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os serviços prestados nas notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.
- 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias subsequente a realização da entrega dos serviços.
- 3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.
- 3.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.
- 3.4.1. **As taxas referentes ao Emissão de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;**
- 3.5. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.
- 3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 3.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 3.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Joe Amuncho

[Assinatura]



PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

Gestão em Ação

Câmara Municipal
de Cáceres
25
Ass. CAS

Estado de Mato Grosso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N. 025/2019

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N.º 01.362.689/0001-56, neste ato representado pela PREGOEIRA OFICIAL desta Município Sra. CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria n.º 348/2018, inscrita no CPF sob o n.º 915.231.681-53, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.355.625-8 SSP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2019, publicada no Diário Oficial de Contas dia 02 de Maio de 2019, no Jornal Oficial dos Municípios (JOM) dia 02 de Maio de 2019, no Diário de Cuiabá dia 02 de Maio de 2019, Processo Administrativo n.º 159/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitas às partes e às cláusulas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, visando a sonorização de ambientes internos e externos, locação de palco 6x6,00m, para atender diversos secretariats deste município, conforme discriminação disposta na planilha no Anexo I do Edital, que fica anexa a esta Ata e integra esta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a adquirir todos os objetos licitados, resultando, portanto, a administração que adquirir conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

Gestão em Ação

Câmara Municipal
de Alto Taquari
Ass. *AS*

Estado de Mato Grosso

IVAN DA SILVA BARBOSA - ME
CNPJ Nº 08.318.538/0001-13

ITEM	MATERIAL	UN	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE SOM VOLANTE COM MOTORISTA POR 01 DIA, INCLUSIVE TAXA DE TRANSPORTE PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO DE INTERESSES PÚBLICOS, COM UM MÍNIMO DE SEQUÊNCIAS PUBLICITÁRIAS PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPAGANDEAS: 04 ALTO FALANTES DE 12 SOLETRADAS E 04 TWITTER, 01 CD PLAYER COM ENRIQUECIMENTO, TAXAS POR HORAS PRESTADAS	UN	3.300,00	R\$ 40,0000	R\$ 124.000,00
2	FORNECIMENTO DE SOM VOLANTE COM MOTORISTA POR 01 DIA, INCLUSIVE TAXA DE TRANSPORTE PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO DE INTERESSES PÚBLICOS, COM UM MÍNIMO DE SEQUÊNCIAS PUBLICITÁRIAS PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPAGANDEAS: 04 ALTO FALANTES DE 12 SOLETRADAS E 04 TWITTER, 01 CD PLAYER COM ENRIQUECIMENTO, TAXAS POR HORAS PRESTADAS	UN	2.300,00	R\$ 45,0000	R\$ 103.500,00
3	FORNECIMENTO DE SOM VOLANTE COM MOTORISTA POR 01 DIA, INCLUSIVE TAXA DE TRANSPORTE PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO DE INTERESSES PÚBLICOS, COM UM MÍNIMO DE SEQUÊNCIAS PUBLICITÁRIAS PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPAGANDEAS: 04 ALTO FALANTES DE 12 SOLETRADAS E 04 TWITTER, 01 CD PLAYER COM ENRIQUECIMENTO, TAXAS POR HORAS PRESTADAS	UN	37,0000	R\$ 580,0000	R\$ 21.440,00
4	FORNECIMENTO DE SOM VOLANTE COM MOTORISTA POR 01 DIA, INCLUSIVE TAXA DE TRANSPORTE PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO DE INTERESSES PÚBLICOS, COM UM MÍNIMO DE SEQUÊNCIAS PUBLICITÁRIAS PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPAGANDEAS: 04 ALTO FALANTES DE 12 SOLETRADAS E 04 TWITTER, 01 CD PLAYER COM ENRIQUECIMENTO, TAXAS POR HORAS PRESTADAS	UN	60,0000	R\$ 88,0000	R\$ 52.800,00
5	FORNECIMENTO DE SOM VOLANTE COM MOTORISTA POR 01 DIA, INCLUSIVE TAXA DE TRANSPORTE PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO DE INTERESSES PÚBLICOS, COM UM MÍNIMO DE SEQUÊNCIAS PUBLICITÁRIAS PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPAGANDEAS: 04 ALTO FALANTES DE 12 SOLETRADAS E 04 TWITTER, 01 CD PLAYER COM ENRIQUECIMENTO, TAXAS POR HORAS PRESTADAS	UN	60,0000	R\$ 94,0000	R\$ 56.400,00
6	FORNECIMENTO DE SOM VOLANTE COM MOTORISTA POR 01 DIA, INCLUSIVE TAXA DE TRANSPORTE PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO DE INTERESSES PÚBLICOS, COM UM MÍNIMO DE SEQUÊNCIAS PUBLICITÁRIAS PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPAGANDEAS: 04 ALTO FALANTES DE 12 SOLETRADAS E 04 TWITTER, 01 CD PLAYER COM ENRIQUECIMENTO, TAXAS POR HORAS PRESTADAS	UN	41,0000	R\$ 71.000,0000	R\$ 2.911.000,00
7	FORNECIMENTO DE SOM VOLANTE COM MOTORISTA POR 01 DIA, INCLUSIVE TAXA DE TRANSPORTE PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO DE INTERESSES PÚBLICOS, COM UM MÍNIMO DE SEQUÊNCIAS PUBLICITÁRIAS PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPAGANDEAS: 04 ALTO FALANTES DE 12 SOLETRADAS E 04 TWITTER, 01 CD PLAYER COM ENRIQUECIMENTO, TAXAS POR HORAS PRESTADAS	UN	19,0000	R\$ 2.100.0000	R\$ 39.890,00
TOTAL: R\$ 501.080,00					

VALOR POR EXTENSO: QUINHENTOS MIL E NOVENTA REAIS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua Central Macaíba, nº 100 - Centro
Alto Taquari (MT) - CEP: 78.500-000
FONE: 55 3496.0071
e-mail: secad@altotaquari.mt.gov.br
www.altotaquari.mt.gov.br

Ass. AS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 27/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 34/2019.

O município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vetterato, nº 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALTER KUHN, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019, RESOLVE registrar preços da empresa **ALEX SALIN MINATTI**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 26.050.888/0001-60, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob o Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE 5180151299-1, sediada na Rua 03, nº 24-10, Bairro Cidade Alta, CEP: 78525-000 em Matupa - MT, e-mail: alexminatti@hotmail.com, neste ato representado pela sócio Administrador Sr. **ALEX SALIN MINATTI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI RG nº 1760129-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 020.124.391-10, residente e domiciliado em Curitiba - MT, visando o possível fornecimento do objeto licitado, conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 - A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA EM TODO O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, E PROPAGANDA VOLANTE (SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DISTRIBUIDAS EM HORAS), PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA MUNICIPALIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

2.1 - Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

Item	codigo	objeto	unidade	Quant.	Valor uni.
3	282873	Propaganda Volante, serviço de sonorização automotivo, distribuídas em horas, destinadas à veiculação de peças institucionais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais; objetivando levar à população da cidade, informações de conteúdo informativo e educativo e de orientação social, destinados a informar aos municipais sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT.	UNID.	400	R\$ 35,66

VALOR TOTAL: 14.264,00(quatorze mil duzentos sessenta e quatro reais)

PARÁGRAFO 1º - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO 2º - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração



pelo fornecimento dos objetos desta Ata de Registro de Preços, incluído frete, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 3º - Os preços registrados poderão ser revisados nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA — DA EXCLUSIVIDADE

4.1 - A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA QUINTA — DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Terra Nova do Norte, através da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 - Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 - Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária.

6.2 - O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota fiscal/fatura na unidade requisitante, mediante ordem de pagamento emitida pela Prefeitura, através da rede bancária, para o que o número deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/ endereço) e número da conta corrente no banco.

6.3 Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

Câmara Municipal
de Cáceres

22
CS



CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Prazo de Entrega: A entrega do objeto, deverá ser no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar do recebimento da documentação pela contratada, via e-mail;
- 7.2 - Condição de entrega: A empresa vencedora obrigará-se a entregar o objeto estritamente de acordo com as disposições constantes no Anexo I, parte integrante deste edital.
- 7.3 - Por ocasião da entrega dos produtos, em conjunto com os mesmos deverá ser entregue a nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- 8.1 - A EMPRESA fica sujeita as seguintes penalidades:
- a) Multa pela recusa da EMPRESA em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
- b) Multa por dia de atraso na entrega: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor de quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- c) Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;
- d) Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.
- PARÁGRAFO 1º - A Empresa fica sujeita às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações bem como as sanções previstas do artigo 7º da lei 10520/02.
- PARÁGRAFO 2º - As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.
- PARÁGRAFO 3º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.
- PARÁGRAFO 4º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não resarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- a) A EMPRESA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A EMPRESA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A EMPRESA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.
- PARÁGRAFO 1º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na cláusula décima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- PARÁGRAFO 2º - Nos casos de ser ignorado, inerte ou inexecível o andamento da EMPRESA, a



comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Dos municípios, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO 3º - Pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII da Ata, caso não aceites as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PEDIDOS

11.1 - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pela unidade requisitante.

PARÁGRAFO 1º - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas dos produtos (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

12.2 - Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o servidor público municipal desta Prefeitura de Terra Nova do Norte-MT, Senhora RAQUEL ARBO SPINELLI, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREJUÍZOS

13.1 - Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

14.1 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO

15.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente TERMO DE ATA correrão à conta da dotação (ões):
09 - COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
09.001.04.122.2105.3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica

Câmara Municipal
de Cáceres
28
CAY

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA— DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019 e seus anexos e a proposta classificada.
- III Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº's 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Terra Nova do Norte MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem de acordo, as partes assinam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da Prefeitura Municipal, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Terra Nova do Norte – MT, 15 abril de 2019.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALTER KUHN PREFEITO
CONTRATANTE

ALEX SALIN MINATTI

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2019, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, doravante, neste ato o Prefeito Municipal de Jaciara/MT, Sr. **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, brasileiro, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 052839-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 420.058.681-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: RÁDIO XAVANTES DE JACIARA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.171.728/0001-86**, estabelecida à Rua: Potiguaras, S/Nº Ed. Santa Fé/Salas 24, 25, 26 e 27 - Centro, na cidade de Jaciara/MT, CEP: 78.820-000, Fone/Fax: (66) 3461-1966, neste ato representada pelo Sr. **Vilson Moura Schwenk**, portador do RG nº. **03.635.880** e do CPF n.º **352.658.251-34**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 052/2018, **RESOLVEM** registrar os preços para **“eventual contratação de veículos de comunicação para divulgação de ações da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”**, constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 052/2018, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **“Registro de preços para eventual contratação de veículos de comunicação para divulgação de ações da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”**, conforme planilha abaixo:



Item	Descrição	Cód. TCE/MT	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
3	VEICULAÇÃO SPOT DE 30" RÁDIO	0004037	UNIDADE	500	R\$ 45,50	R\$ 22.750,00
4	VEICULAÇÃO SPOT DE 60" RÁDIO	00021101	UNIDADE	500	R\$ 59,50	R\$ 29.750,00
TOTAL						R\$ 52.500,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Jaciara não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Jaciara, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 052/2018, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 052/2018.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 052/2018, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;



5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, "requisição de serviço", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos,



conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jaciara, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.



8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Jaciara.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de Jaciara ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de Jaciara, Sr. **PAULO RICARDO FRANCO EMIDIO DA SILVA**, designado como **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Governo, através da **Portaria Nº 069/2018, de 01/02/2018**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



01.07.01.04.122.0002.2133.0000.3.3.90.39 Manutenção e encargos com Secretaria Adjunta de Comunicação, Eventos e Cerimonial.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 052/2018, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **RÁDIO XAVANTES DE JACIARA LTDA – ME**, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

Jaciara-MT, 22 de janeiro de 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
PREFEITO MUNICIPAL

RÁDIO XAVANTES DE JACIARA LTDA – ME
Vilson Moura Schwenk

TESTEMUNHAS:

Nome: Anna Carolina Carvalho de Sousa Fabian
CPF: 020.362.731-81
RG: 1311485-9 SSP/MT

Nome: Tiago Rodrigo Zenkner
CPF: 020.095.671-02
RG: 1670936-5 SSP/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 20/2019
PREGAO PRESENCIAL: Nº 27/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 34/2019.

O município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALTER KUHN, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos n.ºs 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019, RESOLVE registrar preços da empresa **TELECOMUNICAÇÕES CIDADE MATUPALTA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 25.406.925/0001-68, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob o Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE 5120152429-7, sediada na Rua 01, nº 600, Bairro ZH3-001, CEP: 78525-000 em Matupá - MT, e-mail:oilivarfrigeri@hotmail.com, neste ato representado pela sócio Administrador Sr. ALVACIR GASPARETTO, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n.º 06881831 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n.º 535.874.481, residente e domiciliado em Curitiba - MT, visando o possível fornecimento do objeto licitado, conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexo, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 - A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA EM TODO O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT E PROPAGANDA VOLANTE (SERVICO DE SONORIZACAO AUTOMOTIVO, DISTRIBUIDAS EM HORAS), PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA MUNICIPALIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

2.1 - Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

item	codigo	objeto	unid	Quant.	Valor unit.
1	282871	Inscrições com duração de 30 (trinta) segundos, distribuídas no período que compreende entre as 6h00min às 19h00min, para veiculação de peças institucionais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais, objetivando levar à população da cidade, informações de conteúdo informativo e educativo e de orientação social, destinados a informar aos municípios sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT.	UNID.	4000	R\$. 30,40
2	282872	Programa com duração de 60 (sessenta) segundos, distribuídas no período que compreende entre as 6h00min às 19h00min, para veiculação de peças institucionais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais, objetivando levar à população da cidade, informações de conteúdo informativo e educativo e de orientação social, destinados a informar aos municípios sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT.	UNID.	400	R\$. 6,13

VALOR TOTAL: 144.800,00 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos reais)

PARÁGRAFO 1º - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO 2º - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos objetos desta Ata de Registro de Preços, incluído frete, posto nos locais designados pela Unidade Requiritante.

PARÁGRAFO 3º - Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Cáceres

Fis. 36

Ass. [Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020



CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

4.1 - A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que calba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1- Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Terra Nova do Norte, através da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 - Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 - Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

6.2 - O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota fiscal/fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela Prefeitura, através da rede bancária, para o que a Empresa deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/ endereço) e número da conta corrente no banco.

6.3 - Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Prazo de Entrega: A entrega do objeto, deverá ser no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar do recebimento da documentação pela contratada, via e-mail;

7.2 - **Condição de entrega:** A empresa vencedora obrigará-se a entregar o objeto estritamente de acordo com as disposições constantes no Anexo I, parte integrante deste edital.

7.3 - Por ocasião da entrega dos produtos, em conjunto com os mesmos deverá ser entregue a nota fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - A EMPRESA fica sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa pela recusa da EMPRESA em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

b) Multa por dia de atraso na entrega: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor de quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias;

c) Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;

d) Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 1º - A Empresa fica sujeita às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações bem como as sanções previstas do artigo 7º da lei 10520/02.

PARÁGRAFO 2º - As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO 3º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARÁGRAFO 4º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPK

Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A EMPRESA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A EMPRESA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A EMPRESA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

PARÁGRAFO 1º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na cláusula décima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

PARÁGRAFO 2º - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO 3º - Pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII da Ata, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PEDIDOS

11.1 - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pela unidade requisitante.

PARÁGRAFO 1º - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas dos produtos (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

12.2 - Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o servidor público municipal desta Prefeitura de Terra Nova do Norte-MT, Senhora RAQUEL ARBO SPINELLI, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREJUÍZOS

13.1 - Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

14.1 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO

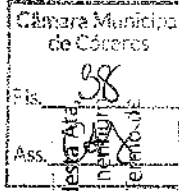
15.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente TERMO DE ATA correrão à conta da(s) dotação (ões):

09 – COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO

09.001.04.122.2105.3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA— DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do



- Ata. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:
- I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
 - II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019** e seus anexos e a proposta classificada.
 - III Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Terra Nova do Norte-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - É por estarem de acordo, as partes assinam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivada na sede da Prefeitura Municipal, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Terra Nova do Norte – MT, 15 abril de 2019.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.
VALTER KUHN PREFEITO
CONTRATANTE

TELECOMUNICAÇÕES CIDADE MATUPA LTDA
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

PROPOSTA COMERCIAL

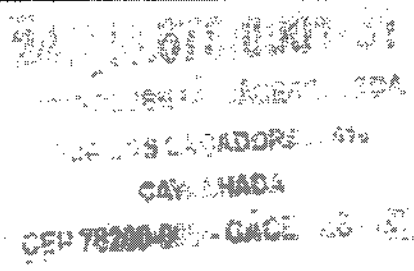

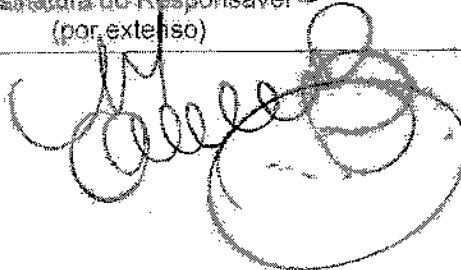
IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): RADIO CLUBE DE CÁCERES LTDA. (CENTRO AMÉRICA FM)	
CNPJ: 24.748.675/0001-81	DATA: 05/08/2019
ENDEREÇO: RUA DOS CAÇADORES ESQ COM JAURU	TELEFONE: 065 9.9627-9820

ITENS

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID. FOR.	QUA. NT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	47718	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM RADIO FM REGIONAL - INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS	UN	500	37,49	18.745,00
2	48450	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM RADIO FM REGIONAL - INSERÇÕES DE 60 SEGUNDOS	UN	500	74,98	37.490,00
VALOR TOTAL						

OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): 30 DIAS	<div style="text-align: center;">  <p>CARIMBO</p> </div>
<div style="text-align: center;">  <p>Assinatura do Responsável (por extenso)</p>  </div>	

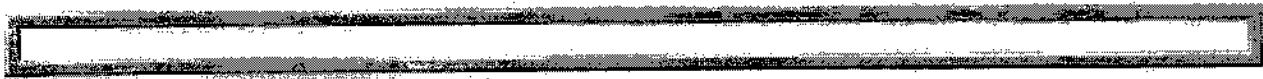




TABELA DE PREÇOS REDE

Fis. *713*
Ass. *OK*



MÍDIA AVULSA - BASE 30 SEGUNDOS

PRAÇA	FREQUÊNCIA	INDETERMINADO		
		06 AS 20H	DETERMINADO	
CUIABÁ - MT	99,1 MHz	R\$ 170,89	R\$ 223,81	R\$ 281,14
RONDONÓPOLIS - MT	101,5 MHz	R\$ 46,31	R\$ 61,74	R\$ 77,18
SORRISO - MT	89,3 MHz	R\$ 37,49	R\$ 48,51	R\$ 61,74
ARAGUAIA MT/GO	99,9 MHz	R\$ 13,79	R\$ 17,64	R\$ 22,05
CÁCERES-MT	103,1 MHz	R\$ 37,49	R\$ 48,51	R\$ 61,74



FORMATOS DIFERENCIADOS



PRAÇA

PRAÇA	TESTEMUNHAL		
	AO VIVO 30"	AO VIVO 60"	FLASH AO VIVO 60"
CUIABÁ - MT	R\$ 414,93	R\$ 779,86	
RONDONÓPOLIS - MT	R\$ 101,51	R\$ 193,02	R\$ 229,32
SORRISO - MT	R\$ 82,77	R\$ 155,53	R\$ 183,02
ARAGUAIA MT/GO	R\$ 35,36	R\$ 60,72	R\$ 63,95
CÁCERES-MT	R\$ 82,77	R\$ 155,53	R\$ 183,02

Critérios de Conversão
Mídia Avulsa

15"	30" x 0,75
45"	30" x 1,50
60"	30" x 2,00
90"	30" x 3,00

¹Horário Determinado de acordo com a disponibilidade de cada emissora

Câmara Mun
de Cáceres
Fls. 8/4
Ass. CAS

Câmara Municip
de Cáceres
Fls. 42
Ass. CAS

FM 99.1

(65) 3614-1888
comercialrd.cba@centroamericafm.com.br

FM 101

(66) 3439-2323
comercialrd.rod@centroamericafm.com.br

FM 89.3

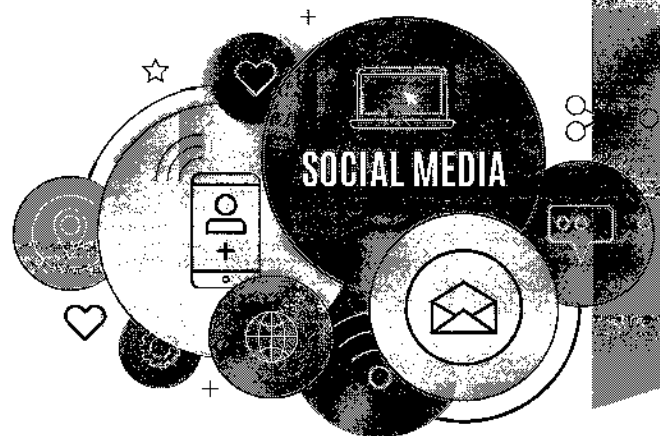
(66) 3545-9000
comercialrd.sor@centroamericafm.com.br

FM 99.9

(64) 3638-7100
comercialrd.ara@centroamericafm.com.br

FM 103.1

(65) 3211-5400
comercialrd.cac@centroamericafm.com.br



OBSERVAÇÕES

- Tabela de preços válida de 01 de Abril de 2019 a 31 de Março de 2020;
- A partir de Abril de 2019 teremos apenas um reajuste anual na tabela de preços;
- Pagamento: 15 dias fora mês;
- Recebimento de materiais - até 17h do último dia útil que antecede a veiculação;
- Comercial Múltiplo: acréscimo de 15% para promoções e concursos e 30% para os demais;
- Formatos comerciais diferenciados, consultar o Departamento Comercial;
- Horário Determinado de acordo com a disponibilidade de cada emissora;
- O intervalo comercial dos programas **Primeira Página** e **Happy Hour** (emissora Cuiabá), estão disponíveis para comercialização apenas em horário determinado R\$ 281,14 (por inserção).

www.centroamericafm.com.br



CONTATOS



Câmara	de Cáceres
Fls.	43
Ass.	CM

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATO Nº. 014/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº. 14/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL IMPRESSO, REALIZADO PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES- MT COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93 - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT E JESUINA DOS SANTOS - ME, CONFORME SEGUE:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo seu Representante Legal Domingos Oliveira dos Santos, Vereador, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0616576-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 429.831.501-00, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito.

CONTRATADA: JESUINA DOS SANTOS - ME, com nome fantasia JORNAL EXPRESSÃO, pessoa jurídica de direito privado, do tipo firma individual, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09108953/0001-42, com sede na Avenida José Palmiro da Silva, nº 319, Sala São José, Centro, Cep: 78.200-000, na cidade de Cáceres/MT, neste ato representada pela Sra. Jesuina dos Santos, brasileira, inscrito no CPF sob o nº. 09108953-0001042, residente e domiciliado na Avenida José Palmiro da Silva, nº 319, Centro, Cep: 78.200-000, na cidade de Cáceres/MT.

Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.

Handwritten signature of Domingos Oliveira dos Santos at the bottom right of the page.



Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	44
Ass.	W

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o CONTRATO N.º 014/2018, de acordo com a Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições decorrente do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 039/2018, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicidade e divulgação de ações, eventos e atos administrativos em jornal impresso, realizado pelo poder legislativo municipal de Cáceres- MT, conforme Termo de Referência de fls. 16/21 e discriminado no demonstrativo a seguir:

1.2. Passa a fazer parte deste contrato os orçamentos apresentados às fls. n.º 09 dos autos do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 039/2018, dotação orçamentaria no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o Termo de Referência fls. n.º 16- 21 contendo as descrições, quantidades, unidades, preço unitário, preço total dos serviços contratados.

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	215631-8	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PÚBLICIDADE TAMANHO PÁGINA COMPLETA	UM	02	R\$ 2.159,00	R\$ 4.300,00
2	215631-8	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PÚBLICIDADE TAMANHO MEIA PÁGINA	UM	06	R\$ 1.150,00	R\$ 6.900,00
3	215631-8	SERVIÇO DE PROPAGANDA	UM	18	R\$ 590,00	R\$ 10.620,00

Marcos P. de Souza

2
D. Augusto Alcantara



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

		E PÚBLICIDADE TAMANHO UM QUARTO DE PÁGINA				
						VALOR TOTAL DE R\$ 21.820,00

**CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COMPRA DOS
PRODUTOS**

2.1. O regime de prestação será parcelada, nos termos do artigo 6º, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

3.1. O valor global da prestação do serviço publicidade impressa para Câmara Municipal de Cáceres é no valor de R\$ 21.820,00 (vinte e um mil e oitocentos e vinte reais);

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços de acordo com o cronograma ajustado entre as partes no prazo máximo de 6 (seis) meses, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, até o décimo dia útil do mês seguinte

3.3. O preço é fixo e irrevogável.

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA,
EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses;

4.2. O prazo de execução do contrato se inicia a partir da sua assinatura;

4.3. Cumprido devidamente o objeto pelo contratado antes do prazo fixado no item 4.1, o que deverá ser atestado pelo servidor competente.

CLAUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras,

Machado D CAJ Spina

Wagner de Almeida



Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	46
Ass.	MS

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SEXTA - DO CREDITO PELO QUAL CORRERA O
AS DESPESAS**

6.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previsto no Orçamento Anual do Poder Legislativo Municipal do Exercício de 2018, na seguinte rubrica orçamentária:

FICHA 20 - 01.031.1001.2003.00003 - 3.90.39.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**CLAUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E
RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA
CONTRATANTE,**

7.1.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.1.2. Atestar a prestação do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

7.1.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

7.1.1.4. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, passam a fazer parte deste contrato.

**7.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA
CONTRATADA**

7.2.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2.1.1. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

7.2.1.2. Entregar os serviços sendo estes descritos no termo de referência no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data da assinatura deste contrato;

7.2.1.3. Substituir o serviço de publicidade por outro caso não aceite pela CONTRATANTE, no prazo 10 (dez) dias, a partir da ciência da rejeição.

7.2.1.4. Comunicar ao Diretor da Secretaria de Aquisições, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.2.1.5. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, passam a fazer parte deste contrato.

Mudis *D* *MS* *Ignacio*

Ignacio W. Montan



Câmara Municipal de Cáceres
Fls. 47
Ass. CEX

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABIVELIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) amigável; por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) Administrativa: por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) judicial: nos termos da legislação processual.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato decorrente do processo de dispensa de licitação nº 0039/2018, poderá ser alterado, por fato devidamente justificado, conforme artigo 65, da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será efetuada pela Comissão de Patrimônio e Estoque, nomeada por portaria a ser baixada pela Administração da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se ao presente contrato e em especial aos casos omissos, a lei nº 8.666/93 e suas alterações e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de

Machado *CEX* *Guimarães*

5
Murilo A. P. Almeida



Câmara Municipal de Cáceres
Fis. 48
Ass. CK8

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

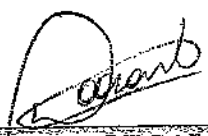
habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Cáceres - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

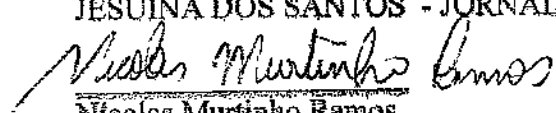
14.2. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cáceres/MT, 14 de junho de 2018.



REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE
Presidente Domingos Oliveira dos Santos
Câmara Municipal de Cáceres


CONTRATADA

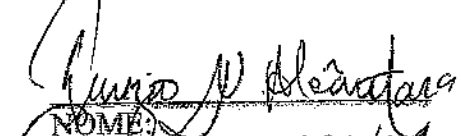
Representante Legal da empresa Jesuina dos Santos - ME
JESUINA DOS SANTOS - JORNAL EXPRESSAO


Nicolas Murtinho Ramos
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1


NOME: CLAUDIO ARVELINO SOUZAQUE
CPF: 049.982.981-26
RG: J896984-4 SSP/MT
RG:

TESTEMUNHA 2


NOME: JUNIO P. DE AZEVEDO
CPF: 177957291/34
RG: 085960/SSP/MT

RELAÇÃO DE ITENS

NOME: Jornal Correio Cacerense	
CNPJ: 24.823.041/0001-46	DATA: 29/08/2019
ENDEREÇO: Rua Coronel Ponce, 266 - Centro	TELEFONE: 3223-1420 ou 99665-9799

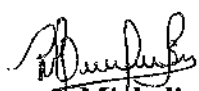
P&B (Com Agência)

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO P&B	VALOR TOTAL
1.	47714	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM JORNAL REGIONAL - ¼ DE PÁGINA	UN	05	R\$ 1.090,00	R\$ 5.450,00
2.	47711	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM JORNAL REGIONAL - MEIA PÁGINA.	UN	05	R\$ 2.298,00	R\$ 11.490,00
3.	47712	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM JORNAL REGIONAL - PÁGINA INTEIRA	UN	05	R\$ 3.900,00	R\$ 19.500,00
					VALOR TOTAL	R\$ 36.440,00

OUTRAS INFORMAÇÕES: Jornal Diário

Validade da Proposta: Ano 2019

OBS: Para fechamento de pacotes de mídia, aberto a negociação


Rosane Michelis Saravy
 Nome do Responsável (por extenso)

Assinatura do Responsável

24.823.041/0001-46
 ROSANE MICHELIS SARAVY - ME
 Rua Coronel Ponce, 266
 Centro
 CEP 78200-000 - CÁCERES - MT

MÉDIA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2019 - PROTOCOLO Nº 1731 DE 12/07/2019

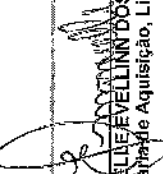
ITEM	CÓDIGO	UNL FOR.	QTD	VALOR UNITÁRIO 1	VALOR UNITÁRIO 2	VALOR UNITÁRIO 3	VALOR UNITÁRIO 4	VALOR MÍDIO UNITÁRIO	VALOR MÍDIO MENSAL	V. UNIT. ARP 16/2019 (ADESÃO)	V. TOTAL ARP 16/2019 (ADESÃO)
3	4771.4	Un	5	R\$ 580,00	R\$ 550,00	R\$ 1.090,00		R\$ 743,33	R\$ 3.716,67	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
4	4771.1	Un	5	R\$ 1.150,00	R\$ 1.045,00	R\$ 2.298,00		R\$ 1.497,67	R\$ 7.488,33	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
5	4771.2	Un	5	R\$ 2.159,00	R\$ 1.595,00	R\$ 3.900,00		R\$ 2.551,33	R\$ 12.756,67	R\$ 4.750,00	R\$ 23.750,00
9	4771.6	Un	500	R\$ 45,50	R\$ 30,40	R\$ 37,48		R\$ 37,80	R\$ 18.898,33	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
10	49450	Un	500	R\$ 59,50	R\$ 62,13	R\$ 74,98		R\$ 65,54	R\$ 32.768,33	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
11	4771.8	Hora	200	R\$ 39,86	R\$ 44,00	R\$ 40,00		R\$ 41,22	R\$ 8.244,00	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
										R\$ 83.872,33	R\$ 93.650,00

ITEM 3 – VALOR UNITÁRIO 1: VALOR CONTRATADO POR DISPENSA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES (FLS. 43-48). VALOR UNITÁRIO 2: VALOR HOMOLOGADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE (FLS. 06-09). VALOR UNITÁRIO 3: VALOR ORÇADO COM O JORNAL CORREIO CACERENSE (FLS. 49).
 ITEM 4 – VALOR UNITÁRIO 1: VALOR CONTRATADO POR DISPENSA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES (FLS. 43-48). VALOR UNITÁRIO 2: VALOR HOMOLOGADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE (FLS. 06-09). VALOR UNITÁRIO 3: VALOR ORÇADO COM O JORNAL CORREIO CACERENSE (FLS. 49).
 ITEM 5 – VALOR UNITÁRIO 1: VALOR CONTRATADO POR DISPENSA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES (FLS. 43-48). VALOR UNITÁRIO 2: VALOR HOMOLOGADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE (FLS. 06-09). VALOR UNITÁRIO 3: VALOR ORÇADO COM O JORNAL CORREIO CACERENSE (FLS. 49).
 ITEM 9 – VALOR UNITÁRIO 1: VALOR HOMOLOGADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA (FLS. 30-35). VALOR UNITÁRIO 2: VALOR HOMOLOGADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE (FLS. 36-39). VALOR UNITÁRIO 3: VALOR COTADO COM A RADIO CLUBE DE CÁCERES LTDA (CENTRO AMERICA FM) (FLS. 40-42).
 ITEM 10 – VALOR UNITÁRIO 1: VALOR HOMOLOGADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA (FLS. 18-22). VALOR UNITÁRIO 2: VALOR HOMOLOGADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO (FLS. 23-24). VALOR UNITÁRIO 3: VALOR HOMOLOGADO PELA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI (FLS. 25-25).
 ITEM 11 – VALOR UNITÁRIO 1: VALOR HOMOLOGADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA (FLS. 18-22). VALOR UNITÁRIO 2: VALOR HOMOLOGADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO (FLS. 23-24). VALOR UNITÁRIO 3: VALOR HOMOLOGADO PELA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI (FLS. 25-25). VALOR UNITÁRIO 4: VALOR HOMOLOGADO PELO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE (FLS. 27-29).

OBSERVAÇÃO: EXCETUANDO OS VALORES APURADOS QUE FORAM PRATICADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES (VALOR DE CONTRATO PROVENIENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO) E PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE (VALOR REGISTRADO EM ARP), TODOS OS OUTROS VALORES PRATICADOS POR ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FORAM RETIRADOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO ANO 2019. VALE RESSALTAR QUE NÃO CONSEGUIMOS ENCONTRAR OUTROS VALORES VÁLIDOS PARA BALIZAMENTO DOS ITENS 4 E 5.

DA VANTAJOSIDADE

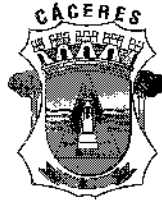
CONSIDERANDO OS VALORES APRESENTADOS ACIMA, FICA COMPROVADA A VANTAJOSIDADE DOS ITENS 3, 9, 10 E 11. ENTRETANTO, OS ITENS 4 E 5 SE PROVAM DESVANTAJOSOS.



EMANUEL DE VELLIN DOS PASSOS ANICETO
 Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



CÁCERES-MT, 29 DE AGOSTO DE 2019



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 078/2019 – Protocolo nº 1731 de 12/07/2019

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 072/2018, proveniente do Pregão Presencial nº 027/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, cujo objeto é a aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, televisão, jornal, sonorização, carro e moto som, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

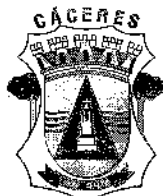
2.1. O objeto possui descrição detalhada e o seguinte quantitativo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	47714	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - 1/4 DE PAGINA	Un	5	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
9	47716	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM RADIO FM REGIONAL - INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS	Un	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
10	49450	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM RADIO FM REGIONAL - INSERÇÕES DE 60 SEGUNDOS	Un	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
11	47718	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO PRODUCAO E DIVULGACAO DE ACOES GOVERNAMENTAIS, EM CARRO DE SOM	Hor a	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 52.400,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O serviço é necessário para a divulgação das ações e iniciativas da CMC, visando informar e conscientizar os cidadãos cacerenses. Com o serviço, espera-se também uma veiculação mais ampla e rápida da convocação dos cidadãos cacerenses para participar das questões a serem abordadas nas sessões itinerantes.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Câmara Municipal de Cáceres
Fls. 52
Ass. CTS

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4.1. As despesas decorrentes objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Ficha: 21

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.2003.0000 3.3.90.39.00

5. CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO

5.1. A empresa deverá fornecer os serviços, no prazo de 01 (um) dia útil, após ordem de serviço, em horário comercial.

5.1.1. O ATRASO INJUSTIFICADO NO FORNECIMENTO SERÁ CONSIDERADO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, ENSEJANDO A RESCISÃO DA PRIMEIRA COLOCADA E A CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

5.2. A aceitação dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes.

5.3. Será recusado todo e qualquer serviço que não atenda as especificações constantes neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

5.4. DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM JORNAIS IMPRESSOS – REGIONAL E ESTADUAL

5.4.1. As publicações ocorrerão conforme a necessidade, demanda e critério da Contratante, nas seguintes condições:

5.4.1.1. Os jornais impressos Regional e Estadual deverão ter grande e comprovada circulação;

5.4.1.2. O envio das matérias à contratada será realizado até às 16:00 (dezesseis) horas e deverão ser publicados no próximo dia útil no jornal impresso;

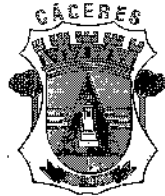
5.4.1.3. A Contratada deverá realizar a diagramação e formatação dos atos a serem publicados, adequando-as ao jornal;

5.4.1.4. Em caso de erros de diagramação ou formatação, ou alteração no conteúdo do material enviado para publicação, deverá a Contratada realizar a republicação do material corrigido, sem ônus ou expensas para a Contratante.

5.5. DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM RADIO(S) FM LOCAL E REGIONAL

5.5.1. As divulgações ocorrerão conforme a necessidade, demanda e critério da Contratante, nas seguintes condições:

5.5.1.1. Não há limites mensais mínimos ou máximos, pois as inserções publicitárias serão realizadas conforme necessidade da Administração Pública;



Câmara Municipal de Cáceres	
Fis.	83
Ass.	CMC

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 5.5.1.2. O número de inserções e flachs é apenas uma previsão, não estando a Câmara Municipal de Cáceres, obrigada a utilizar as quantidades previstas, a utilização será por DEMANDA;
- 5.5.1.3. O envio do spot à contratada será realizado até às 17:00 horas, devendo ser veiculado no próximo dia útil, de acordo com a planilha de inserções enviada pela CONTRATANTE;
- 5.5.1.4. A(s) emissora (s) deverão ter boa audiência no Município de Cáceres e Regionalmente;
- 5.5.1.5. Divulgação de notícias diárias de interesse público, enviados pela CONTRATANTE durante a programação da emissora.
- 5.6. PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS EM CARRO E MOTO DE SOM
- 5.6.1. As divulgações ocorrerão conforme a necessidade, demanda e critério da Contratante, nas seguintes condições:
- 5.6.1.1. Não realizar subcontratações, no todo em ou em parte, sem a anuência da CMC.
- 5.6.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando estejam prestando os serviços objeto do contrato, devendo a CONTRATADA adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 5.6.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas terceiros, envolvidos direta ou indiretamente, em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato, devendo a CONTRATADA adotar todas as providencias cabíveis.
- 5.6.1.4. Garantir que os serviços serão prestados dentro da técnica aplicável (som profissional) e que os (s) veículo (s) serão conduzidos apenas por profissional maior de 18 anos, portador de carteira Nacional de habilitação definitiva e em atendimento a todas as obrigações exigidas pelo órgão regulador sobre o assunto (DETRAN);
- 5.6.1.5. Comunicar imediatamente a CMC a ocorrência de qualquer fato que prejudique ou impeça a execução do objeto deste certame, ainda que parcialmente.
- 5.6.1.6. Utilizar somente veículos automotores, sendo vedada a utilização de motocicletas.
- 5.6.1.7. O veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços deverá está em nome do licitante ou da empresa licitante ou ter contrato de compra e venda reconhecido em cartório.



Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	54
Ass.	CK

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 5.6.1.8. Os veículos de propaganda volante sonorizada, somente poderão desenvolver suas atividades nos seguintes horários: das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 18:00, em dias úteis e sábados. Nos domingos e feriados, somente serão permitidos os serviços de utilidade pública.
- 5.6.1.9. Os níveis de intensidade de som ou ruído obedecerão as normas técnicas e não poderão ultrapassar os índices estabelecidos pela sonorizada, próximos a escolas, igrejas e hospitais.
- 5.6.1.10. A solicitação dos serviços será feita no prazo de até (02) dias úteis antes da data para o início da divulgação.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

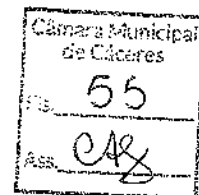
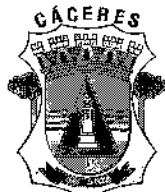
- 6.1. A contratada se compromete a fornecer em qualquer tempo, todas as informações necessárias a fiel execução do objeto, assim como notificar a contratante, caso ocorra imprevistos, e em caso de imprevistos a contratada deverá notificar de imediato a contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando a solução do mesmo;
- 6.2. Todas as despesas decorrentes de fretes, impostos e taxas correrão por conta da contratada, sem ônus para o Município de Conquista D' Oeste;
- 6.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- 6.4. Arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços contratados;
- 6.5. Disponibilizar à contratante a relação de seus telefones fixos e celulares, bem como seu endereço eletrônico e o nome de um preposto para contato;

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Contratante deverá fornecer o material a ser publicado;
- 7.2. A contratante acompanhará toda a execução da publicação para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade da publicação após a execução do serviço;
- 7.3. A contratante deverá fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orienta-la em todos os casos omissos nesse Termo de Referência;

8. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

- 8.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Administração Municipal, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

- 8.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a CMC, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

9. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
Aux. Administrativo

10. APROVADO POR

- 10.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Cáceres-MT, 29 de Agosto de 2019.

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2019

Emissão: 29/08/2019

Câmara Municipal de Cáceres	
Fis.	36
Ass.	CAV
Página 1	

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 21

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2003.00003.3.90.39.00

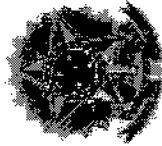
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$155.000,00

CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS

Atenciosamente,


ULISSES ALVES SOUZA
CRC 089787/O-0/MT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.617.260/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

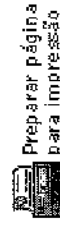
Emitida às 13:26:08 do dia 27/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2020.

Código de controle da certidão: **B769.5E5D.5406.D241**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	57
Ass.	CAY



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	38
Ass.	CS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0026340234

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **29/08/2019** Hora da emissão: **17:13:59**

Nome/denominação do sujeito passivo: **OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA ME**
CNPJ: **17.617.260/0001-03**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

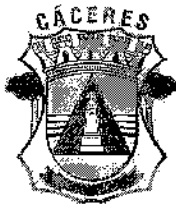
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **27/09/2019**.
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TALTA972BMB9U22A**



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres	
Fis.	39
Ass.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 8629/2019

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **17.617.260/0001-03 (CNPJ)**

Contribuinte: **OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA - ME**

Endereço: **RUA PADRE CASSEMIRO 1800
CENTRO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

CACERES (MT), 29 de agosto de 2019.

PLANO DIRETOR CACERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 29/09/2019.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 29/08/2019 às 17:06:40h. - Código de Validação **A5Q1F3.S9B2C8.U7P4X4**

AV. BRASIL - COC, nº 119 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaonline@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Municipal de Cáceres
Página 1 de 1
Fls. 60
Ass. <i>CS</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.617.260/0001-03

Certidão n°: 181819879/2019

Expedição: 29/08/2019, às 18:14:29

Validade: 24/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.617.260/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.617.260/0001-03

Razão Social: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA ME

Endereço: RUA PADRE CASSEMIRO 1800 / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2019 a 16/09/2019

Certificação Número: 2019081804423520796946

Informação obtida em 29/08/2019 18:15:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	62
Ass.	CAZ

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RÁDIO, JORNAL, CARRO E MOTO DE SOM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS.

Razão Social:

Nome Fantasia:

Ramo Atividade:

Natureza Jurídica: Ltda Individual SA Outras

Não enquadrada como ME ou EPP

Micro Empresa Empresa Pequeno Porte Optante pelo Simples

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Valor Capital Social:

Sócio:

Cpf:

Data de Registro na Junta:

Sócio:

Cpf:

Data de Registro na Junta:

Sócio:

Cpf:

Data de Registro na Junta:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail

Data:

Nome do Responsável para contato:

Rubrica

Os interessados a participar da licitação DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à Comissão Permanente de Licitação, através do fax n.º (065) 3265-1000 ou e-mail licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br, para que possa ser gerado um arquivo para formalização da proposta conforme o item 6.3 deste edital, o qual será remetido ao endereço eletrônico informado neste TERMO.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail ou fax acima indicados, ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las à CPL. *O Núcleo de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao*



Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	63
Ass.	CX

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019
REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE** através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 005/2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e regulamentações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013 e com o Decreto Municipal nº 005/2007.

1.2 O credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro Sr. Eronaldo Mendes Teixeira Junior, **no dia 17 de abril de 2019 das 07:00 (sete) até as 08:00 (oito) horas** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, situada na Avenida dos Oitis, nº. 1.200, 78.254-000, telefone (65)3265-1000.

1.3 **Data e hora da abertura: 17/04/2019 às 08:00 (oito) horas.**

1.4 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO

2.1 **Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, jornal, carro e moto de som**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação na licitação em relação aos itens cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.1.1 **NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) EMPRESAS QUE SE ENQUADREM NA QUALIDADE DE ME E EPP APTAS A PARTICIPAR DO CERTAME, A LICITAÇÃO SERÁ ABERTA ÀS DEMAIS EMPRESAS, SOB PENA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 49, INCISOS II E III, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

3.2 Neste procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado às microempresas e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Câmara Municipal de Cáceres	
Fis.	624
Ass.	OK

empresas de pequeno porte, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c) que, por quaisquer motivos, foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, como previsto no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou Estatuto Social, que é objeto da empresa o fornecimento afeto ao objeto da presente licitação;
- f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

3.5 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.6 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) **Quando sócio:** contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada);
- b) **Quando procurador:** procuração com poderes para participação neste pregão (com firma reconhecida do outorgante, por Tabelião Oficial), acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);

4.2 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso.

4.3 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Câmara Municipal de Cáceres
Fls. 65
Ass. <i>CS</i>

4.4 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.5 No início da sessão, **cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante**, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos para credenciamento.

4.6 Os representantes das empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos documentos descritos no item 4.1 juntamente com a CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO III) do presente edital.

4.7 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.8 As empresas, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (conforme modelo do ANEXO II)** do presente edital.

4.9 Conter **DECLARAÇÃO DE QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo (ANEXO V), do presente instrumento convocatório (SE FOR O CASO), devendo ser apresentado juntamente com a **Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial;**

4.9.1 Caso a licitante enquadrada como ME ou EPP, não apresente a devida Declaração, poderá ser providenciada pelo Pregoeiro no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

4.10 A licitante enquadrada como ME ou EPP, que queira fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DE INTEIRO TEOR EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição.

4.10.1 A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior pelo licitante, acarretará preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

4.11 Encerrado o credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5. DO RECEBIMENTO, DA ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2 O envelope deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019



Câmara Municipal de Cáceres	
Fis.	66
Ass.	CK

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Data e hora da abertura: 17/04/2019 às 08:00 (oito) horas

Razão Social: _____

Endereço completo da licitante: _____

CNPJ _____

5.3. O envelope deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Data e hora da abertura: 17/04/2019 às 08:00 (oito) horas

Razão Social: _____

Endereço completo da licitante: _____

CNPJ _____

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

5.4.1 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes.

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6 Uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

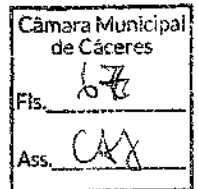
6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO POR ITEM** e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: "PROPOSTA DE PREÇOS", na forma prevista no presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1 Os preços consignados deverão respeitar **duas casas decimais após a vírgula**, estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento;

6.2.2 **Indicar prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, o Pregoeiro considerará como válido tal prazo;**

6.2.3 Ser digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal e conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente e referência ao número deste Pregão;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

6.2.4 Indicar: quantidades, marcas, especificações e informações adicionais PARA CADA ITEM, conforme determinações do **Anexo I** e modelo de proposta constante do **Anexo IV** do Edital; e

6.3 **Será disponibilizado um aplicativo (MEDIADOR), o qual estará disponível na Prefeitura. Neste software o licitante poderá efetuar a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação, podendo, inclusive, emitir a sua Proposta de Preços e encaminhá-la juntamente com o arquivo gerado pelo software. Neste caso, o Pregoeiro poderá efetuar a importação destes dados, não havendo a necessidade de digitação dos valores de cada licitante, tornando mais célere o processo de apuração do certame.**

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem **CRESCENTE DOS PREÇOS POR ITEM**, sendo desclassificadas aquelas que:

- a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente, em relação aos preços máximos tolerados, ou seja, manifestamente inexecutáveis por decisão do Pregoeiro;
- b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório; e
- c) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2 Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerá o último.

7.3 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

7.4 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.5 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.

7.6 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contêm as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

7.7 Após a fase de abertura do envelope de Proposta de Preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:**

- Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93. (**Anexo VI**);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Câmara Municipal de Cáceres	
Fis.	68
Ass.	CAV

- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02. (**Anexo VI**);
- Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90). (**Anexo VI**).

8.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta ao portal do TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

8.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro, julgará o participante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.3 Não ocorrendo inabilitação a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste edital.

8.2 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica

- a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- b) Para **Microempreendedor Individual**: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- e) Para **Sociedade Civil**: Inscrição do Ato Constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) **Alvará de localização e funcionamento** – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede da empresa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Câmara Municipal de Cáceres
Fls. 69
Ass. <i>CS</i>

h) Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

8.2.1.1 A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor cujo "Objeto Social" não abranja o objeto do presente edital, será considerada INABILITADA.

8.2.1.2 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "h" do subitem 8.2.1 não precisarão constar no envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA, consistirá em:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

8.2.3 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, consistirá em:

8.2.3.1 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);** que poderá ser retirada no site: **www.receita.fazenda.gov.br**;
- b) a Fazenda Nacional,** emitida através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou por Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), à qual poderá ser retirada nos sites: **www.receita.fazenda.gov.br** ou **www.pgfn.fazenda.gov.br** – (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- c) a Fazenda Estadual** (Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela SEFAZ, para fins de participação em licitações públicas);
- d) a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede da empresa;
- e) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);**
- f) a Justiça do Trabalho** (CNDT - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas).

8.3 Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 8.2.3.1, alíneas "a" a "f", que será devidamente conferida pela Equipe de Apoio.

8.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial, ou ainda, em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Câmara Municipal de Cáceres	
Fis.	20
Ass.	CS

8.5 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura do envelope relativo à documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo município.

9.6 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

9.7 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1 Instaurada a sessão, as empresas, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II)**. Caso a licitante não apresente a declaração, o Pregoeiro providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.

10.2 Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas rubricando-as, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

10.3 O procedimento licitatório terá início com a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, as quais serão julgadas objetivamente, em conformidade com o tipo de licitação, e os critérios



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Câmara Municipal de Cáceres	
Fis.	71
Ass.	C&S

estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.4 Serão desclassificadas, pelo Pregoeiro, as Propostas de Preços que estejam em desacordo com este Edital e seus respectivos anexos, ressalvados os casos de falhas ou erros que não afetem a substância da Proposta.

10.5 Da desclassificação da Proposta de Preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.6 O Pregoeiro analisará e decidirá, de imediato, o pedido de reconsideração.

10.7 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.8 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de, no máximo, 10 % (dez) por cento do menor preço classificado.

10.9 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) Propostas de Preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais.

10.10 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances verbais, em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita. De igual modo, a classificação de apenas 02 (duas) Propostas não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

10.11 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos fornecedores selecionados, que deverão formulá-los sucessivamente, em valores distintos e decrescentes.

10.12 O Pregoeiro fará uma rodada de lances sucessivamente, convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim, até que se obtenha a proposta de menor valor.

10.13 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido.

10.14 A empresa que não apresentar lance para um item não ficará impedida de participar dos próximos.

10.15 Não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.16 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito.

10.17 Em todos os casos será facultado o Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Câmara Municipal de Cáceres
Fls. 72
Ass. CAS

10.18 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do licitante vencedor (classificado em 1º lugar), caso este seja inabilitado, será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e, assim sucessivamente, até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

10.19 Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

10.20 Após, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10.21 Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do Pregoeiro deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito.

10.22 O prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de 03 (três) dias, no caso de impetração contra declaração de vencedor (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII) e 05 (cinco) dias úteis nos demais casos (Lei 8.666/93, artigo 109), contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.23 O município de Conquista D'Oeste/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de possam adequar as propostas ou a documentação, conforme o caso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes, desde logo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII).

11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, o EDITAL DO PREGÃO poderá ser impugnado. Caso não haja impugnações, preclui possibilidade posterior de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Câmara Municipal de Cáceres
Fls. 73
Ass. C88

impugnação de toda matéria constante no instrumento convocatório.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo do Pregoeiro, na Av. dos Oitis, nº 1.200, centro, Conquista D'Oeste/MT, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a sexta feira.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Conquista D' Oeste - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

14.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ela poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal, para que esta autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos, conforme Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

14.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, o quantitativo previsto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ.: 001 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO



Câmara Municipal de Cáceres
Fts. 74
Ass. CWS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO –
3390.39.00.00.00 (52) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

15.2 A(s) despesa(s) que seguir (em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ao) à conta de Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

16.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato.

16.3 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Prefeitura de Conquista D'Oeste/MT, nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o município pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.4 Sendo faltoso o adjudicatário classificado em 1º lugar, o município de Conquista D'Oeste/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as respectivas condições de habilitação da mesma.

16.5 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do Contratado, poderá o município contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar a entrega remanescente do objeto licitado, desde que atenda as condições de habilitação.

16.6 As obrigações e direitos do município de Conquista D'Oeste/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmados, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

16.7 Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.8 O Contrato será formalizado com base nos requisitos, especificações e condições descritas no presente Instrumento Convocatório e seus anexos. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A empresa deverá fornecer os serviços, no prazo de 01 (um) dia útil, após ordem de serviço, em horário comercial.

17.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Conquista D' Oeste no tocante ao



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Câmara Municipal de Cáceres
Fis. 25
Ass. CR

fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste edital, seus anexos e na Ata de Registro de Preços.

17.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto à execução do objeto licitado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

17.4. A falta dos serviços cujo fornecimento incumbe à adjudicatária, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

17.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

17.6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço ou dados bancários e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

17.7. Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

17.8. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais.

17.9. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da Ata de Registro de Preços.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Emitir requisições contendo a quantidade dos serviços solicitados e a Secretaria responsável.

18.2 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

18.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela adjudicatária, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

18.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela adjudicatária.

18.5 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela adjudicatária.

18.6. Efetuar o pagamento à adjudicatária, nas condições estabelecidas no edital.

18.6.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Câmara Municipal de Cáceres
Fls. 26
Ass. CA8

qualquer obrigação.

18.7. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à adjudicatária, sob pena de ilegalidade dos atos.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a execução do objeto licitado correspondentes à nota fiscal (NF-e) emitida, mediante a apresentação do documento e comprovação de regularidade junto à seguridade Social, FGTS e SEFAZ-MT.

19.2 O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A execução do objeto contratado será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

21. DAS PENALIDADES

21.1 Quem não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, poderá o município de Conquista D'oeste/MT rescindir unilateralmente o contrato.

21.2 Independentemente do disposto no item 21.1, acima, poderá também o município, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do Contrato. Caso a multa tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescentará mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

21.2.1 Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

21.3 Para aplicação das penalidades acima descritas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

21.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	77
Ass.	CAS

esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município de Conquista D' Oeste, podendo, ainda o Município proceder à cobrança judicial da multa.

21.6 As multas previstas não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar ao Município.

21.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

21.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

21.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de Reconsideração da Decisão do Município nos casos de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

23.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	28
Ass.	CS

suportado no cumprimento do contrato.

23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao Município de Conquista D'Oeste/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

23.7 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O município não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

23.8 As decisões proferidas no curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

23.9 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é a Prefeita Municipal.

23.10 O Município de Conquista D' Oeste providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

23.11 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.538/2015 e com o Decreto Municipal nº 005/2007.

23.12. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO IV – Formulário Padrão para Proposta de Preços

ANEXO V – Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;



Câmara Municipal de Cáceres
Fls. 79
Ass. OK

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Declaração de que não emprega menores;

Declaração de que não emprega servidores públicos

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

Conquista D'Oeste - MT, 03 de abril de 2019.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

Portaria 046/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, jornal, carro e moto de som, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI/HR	QT.	EST. UNITÁRIA
4771 1	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - MEIA PAGINA	un	12	R\$ 3.540,00
4771 2	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - PAGINA INTEIRA	un	12	R\$ 5.080,00
4771	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGACAO	un	12	R\$ 1.075,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

3	DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - RODAPE DA PAGINA			
4771 4	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - 1/4 DE PAGINA	un	12	R\$ 650,00
4771 5	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM RADIO FM LOCAL - INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS	un	1600	R\$ 35,00
4771 6	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM RADIO FM REGIONAL - INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS	un	500	R\$ 45,50
4771 8	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO PRODUCAO E DIVULGACAO DE ACOES GOVERNAMENTAIS, EM CARRO DE SOM	HORA	200	R\$ 40,00
4771 9	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO PRODUCAO E DIVULGACAO DE ACOES GOVERNAMENTAIS, EM MOTO DE SOM	HORA	200	R\$ 24,00
4923 4	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM JORNAL ESTADUAL - MEIA PAGINA	un	2	R\$ 5.400,00
4923 5	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM JORNAL ESTADUAL - RODAPE DE PAGINA	un	2	R\$ 1.075,00
4944 9	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM RADIO FM LOCAL- INSERÇÕES DE 45 SEGUNDOS	un	800	R\$ 48,00
4945 0	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM RADIO FM LOCAL - INSERÇÕES DE 60 SEGUNDOS	un	500	R\$ 60,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de serviços de divulgação em geral é necessária para a consecução dos objetivos da Administração Municipal, possibilitando a rápida veiculação das campanhas de Saúde, eventos culturais e ações sociais, informações aos beneficiários dos programas da Assistência Social, dentre outros eventos e ações que houver a necessidade de serem comunicados à população.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas decorrentes objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ.: 001 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL



Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	81
Ass.	CVY

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO –
3390.39.00.00.00 (52) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E A ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 A empresa deverá fornecer os serviços, no prazo de 01 (um) dia útil, após ordem de serviço, em horário comercial.

5.1.1 O ATRASO INJUSTIFICADO NO FORNECIMENTO SERÁ CONSIDERADO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, ENSEJANDO A RESCISÃO DA PRIMEIRA COLOCADA E A CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

5.2 A aceitação dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes.

5.3 Será recusado todo e qualquer serviço que não atenda as especificações constantes neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

5.4. DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM JORNAIS IMPRESSOS – REGIONAL E ESTADUAL

5.4.1 As publicações ocorrerão conforme a necessidade, demanda e critério da Contratante, nas seguintes condições:

- Os jornais impressos Regional e Estadual deverão ter grande e comprovada circulação;
- O envio das matérias à contratada será realizado até às 16:00 (dezesseis) horas e deverão ser publicados no próximo dia útil no jornal impresso;
- A Contratada deverá realizar a diagramação e formatação dos atos a serem publicados, adequando-as ao jornal;
- Em caso de erros de diagramação ou formatação, ou alteração no conteúdo do material enviado para publicação, deverá a Contratada realizar a republicação do material corrigido, sem ônus ou expensas para a Contratante.

5.5. DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM RADIO(S) FM LOCAL E REGIONAL

5.5.1 As divulgações ocorrerão conforme a necessidade, demanda e critério da Contratante, nas seguintes condições:

- Não há limites mensais mínimos ou máximos, pois as inserções publicitárias serão realizadas conforme necessidade da Administração Pública;
- O número de inserções e flachs é apenas uma previsão, não estando a Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, obrigada a utilizar as quantidades previstas, a utilização será por DEMANDA;
- O envio do spot à contratada será realizado até às 17:00 horas, devendo ser veiculado no próximo dia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	82
Ass.	CMX

útil, de acordo com a planilha de inserções enviada pela CONTRATANTE;

d) A(s) emissora (s) deverão ter boa audiência no Município de Conquista D' Oeste e Regionalmente;

e) Divulgação de notícias diárias de interesse público, enviados pela CONTRATANTE durante a programação da emissora.

5.6. PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS EM CARRO E MOTO DE SOM

5.6.1 As divulgações ocorrerão conforme a necessidade, demanda e critério da Contratante, nas seguintes condições:

a) Não realizar subcontratações, no todo em ou em parte, sem a anuência da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste.

b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando estejam prestando os serviços objeto do contrato, devendo a CONTRATADA adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

c) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas terceiros, envolvidos direta ou indiretamente, em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato, devendo a CONTRATADA adotar todas as providencias cabíveis.

d) Garantir que os serviços serão prestados dentro da técnica aplicável (som profissional) e que os (s) veículo (s) serão conduzidos apenas por profissional maior de 18 anos, portador de carteira Nacional de habilitação definitiva e em atendimento a todas as obrigações exigidas pelo órgão regulador sobre o assunto (DETRAN);

e) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste a ocorrência de qualquer fato que prejudique ou impeça a execução do objeto deste certame, ainda que parcialmente.

f) Utilizar somente veículos automotores, sendo vedada a utilização de motocicletas.

g) O veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços deverá está em nome do licitante ou da empresa licitante ou ter contrato de compra e venda reconhecido em cartório.

h) Os veículos de propaganda volante sonorizada, somente poderão desenvolver suas atividades nos seguintes horários: das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 18:00, em dias úteis e sábados. Nos domingos e feriados, somente serão permitidos os serviços de utilidade pública.

i) Os níveis de intensidade de som ou ruído obedecerão as normas técnicas e não poderão ultrapassar os índices estabelecidos pela sonorizada, próximos a escolas, igrejas e hospitais.

j) A solicitação dos serviços será feita no prazo de até (02) dias úteis antes da data para o início da divulgação.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA;

a) A contratada se compromete a fornecer em qualquer tempo, todas as informações necessárias a fiel execução do objeto, assim como notificar a contratante, caso ocorra imprevistos, e em caso de imprevistos a contratada deverá notificar de imediato a contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando a solução do mesmo;

b) Todas as despesas decorrentes de fretes, impostos e taxas correrão por conta da contratada, sem ônus



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Câmara Municipal de Cáceres	
Fis.	83
Ass.	OK

para o Município de Conquista D' Oeste;

- c) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- d) Arcar com os encargos resultantes de acidentes de trabalho ocorridos em virtude da execução dos serviços contratados;
- e) Disponibilizar à contratante a relação de seus telefones fixos e celulares, bem como seu endereço eletrônico e o nome de um preposto para contato;

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante deverá fornecer o material a ser publicado;
- b) A contratante acompanhará toda a execução da publicação para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade da publicação após a execução do serviço;
- c) A contratante deverá fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orienta-la em todos os casos omissos nesse Termo de Referência;

8 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

8.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

8.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

Conquista D' Oeste - MT, 20 de março de 2019.

Helio José Garcia Mendes
Secretário de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Câmara Municipal de Cáceres	
Fis.	84
Ass.	OKS

Aprovo os termos do presente Termo de Referência

Maria Lúcia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope n. 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 21 do Edital de Pregão Presencial nº 014/2019 – **Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, jornal, carro e moto de som.**

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____ CPF: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Câmara Municipal de Cáceres	
Fts.	85
Ass.	CM

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____ (cargo que ocupa na empresa), **CREDECENCIA** o(a) Sr. (a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Conquista D'Oeste em licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – **Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, jornal, carro e moto de som**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Câmara Municipal de Cáceres	
Fis.	86
Ass.	CA

NOME

R.G

CARGO

ANEXO IV
FORMULÁRIO PADRÃO PARA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N ° 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2019

A PROPOSTA PODERÁ SE EMITIDA ATRAVÉS DO SOFTWARE MEDIADOR E TAMBÉM IMPRESSA

Juntamente com a proposta, em anexo, deverão ser fornecidos os dados abaixo:

Proponente:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
CEP:	_____
Cidade	_____
Estado	_____
Telefone:	_____
Fax:	_____

Item	Código Interno Prefeitura	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1							
2							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Câmara Municipal de Cáceres
Fls. 82
Ass. CMX

OBS: Os preços consignados deverão respeitar até DUAS casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), devendo informar os valores em algarismo e por extenso.

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa administrativa, serviços, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Estando de acordo com os Termos do Ato convocatório e com a Legislação nele Indicada, propomos os valores com validade da proposta de _____ dias, prazo de entrega de _____ dias e com pagamento através do banco _____ agência n° _____, C/C n° _____, na cidade de _____.

_____, _____, de _____ de 2019.

Representante Legal:

RG n°.....

CPF n°.....

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n° [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n° [xxxx], inscrita no CPF sob o n° [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como (**MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso**) nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

Nome:

Função na Empresa:



Câmara Municipal de Cáceres	
Fis.	88
Ass.	CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

RG:
CPF:

ANEXO VI

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, não emprega menor de 18 anos e não emprega servidores públicos).

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que:

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores



Câmara Municipal de Cáceres	
Fis.	89
Ass.	CM

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (art.9º, inciso III da Lei 8666/93 e art.179, inciso XIII da Lei Complementar 001/2001).

Conquista D'Oeste (MT), _____ / _____ /2019.

Nome e número da identidade do declarante.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE /MT**, situado na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado **GERENCIADOR** e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada **FORNECEDORA**, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Presencial nº 014/2019**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015 e com o Decreto Municipal nº 005/2007 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a **aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

3.1.8 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração (artigo 62 da Lei 8.666/93).

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Conquista D' Oeste - MT, de de 2019.

.....
Gerenciador

.....
Representante da empresa
DETENTOR DA ATA

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, com sede na Avenida dos Oitis, n° 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n° 000844464 SSP/MS e do CPF n° 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa, com sede na, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n°, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pelo(a), e CPF n°, tendo em



Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	92
Ass.	CA8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

vista o que consta do **Processo Administrativo nº 118/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº/2019 do Pregão Presencial nº 014/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, jornal, carro e moto de som, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS.....(.....)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	93
Ass.	C&S

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

- a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na



Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	94
Ass.	CVX

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID. ORÇ.: 001 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO –
3390.39.00.00.00 (52) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.**

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do **ÓRGÃO**, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo **ÓRGÃO**, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa



Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	96
Ass.	<i>[Signature]</i>

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93;



Câmara Municipal de Cáceres	
Fis.	92
Ass.	CM

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

- b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, de de 2019.

Responsável Legal da CONTRATANTE

Responsável Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO D'ESTE

PARECER JURÍDICO Nº 051/2019
Processo Administrativo nº 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO D'ESTE
Origem: Departamento de Licitação

EMENTA: LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, REGULARIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório de modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, BANCOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RÁDIO, JORNAL, CÂMERAS E NOTAS DE SÓMIO".

O processo foi encaminhado à minuta do edital e demais documentos. É o relatório, fls. 03, para fundamentar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o art. 38, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, bem como do artigo 3º da Lei 10.520/2012, a proposta de documentação e minuta, elaboradas em conformidade com as disposições:

a) Das formalidades:

a.1) consta dos autos a emissão de publicação, devidamente assinada, pelos respectivos Secretários Municipais;

a.2) consta no presente processo a justificativa de necessidade de licitação, em que a Secretária Municipal apresenta os motivos para a contratação, inclusive de prazos, para se pretendendo atender com a referida aquisição;

a.3) consta dos autos a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente assinada pelo Excm. Senhora Prefeita Municipal;

a.4) quanto ao valor estimado para contratação, consta dos autos o orçamento prévio elaborado para fins de estimativa de preço, e o termo de referência para a fixação do valor estimado para a contratação, denota-se que o referido documento encontra-se devidamente assinado pelo servidor responsável pela sua elaboração;

[Assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'ESTE

a) quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos, o Récépé Contábil informando a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida, devidamente subscrito pela servidora responsável.

a) o presente procedimento encontra-se devidamente em ordem, devidamente autuado com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela unidade dos referidos documentos, contendo o ato que designa a Comissão de Licitação.

b) Da modalidade escolhida: Pregão

Parceira nos ser adequada e justificada a modalidade de Pregão para reger o presente certame em virtude de o objeto do presente licitar-se enquadrar entre bens e serviços comuns.

c) Da minuta do edital e seus anexos


A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela legislação.

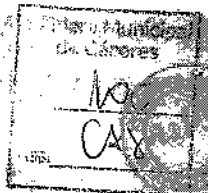
3. Conclusão

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro mencionados, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice ao regular desenvolvimento do referido processo.

Respeitosamente,

Conquista D'Este/MT, 03 de abril de 2019.


Elisângela Periquette de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/MT 15.586



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
PREGÃO PRESENCIAL PI REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, jornal, carro e moto de som, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Credenciamento: Das 07:00 as 08:00 horas

Abertura: 17/04/2019 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 7h às 17h, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br


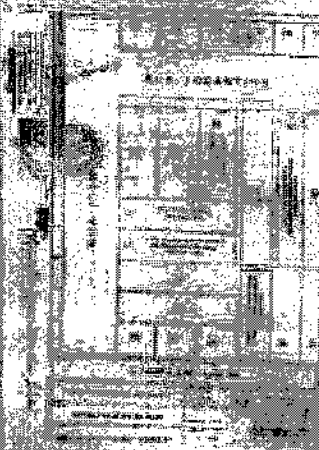
Conquista D'Oeste, 03 de Abril de 2019.


Emanuel Mendes Teixeira Junior
Pregoeiro

CERTIDÃO

CERTIDÃO QUE FOI DADO E CONCORDADO E CONFERENCIADO AOS INTERESSADOS PRESENTE LICITACÃO VIAANTE AFIXACAO DE AVISO NO QUADRO DE AVISOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE Nº 014/2019.

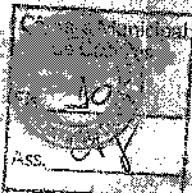


<p>[Illegible text]</p>	<p>[Illegible text]</p>	<p>[Illegible text]</p>
<p>[Illegible text]</p>		<p>[Illegible text]</p>
<p>[Illegible text]</p>		<p>[Illegible text]</p>
<p>[Illegible text]</p>	<p>[Illegible text]</p>	<p>[Illegible text]</p>

Item	Descrição	Valor	Observações	Assinatura
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE
 CNPJ 04.219.668/0001-56



Ata da Sessão Pública de Licitação Pregão Presencial 14/2019

Em 14 de maio de 2019, às 07:00 horas da manhã reuniram-se na Sala da Comissão Municipal de Licitações, situada à Av. dos Estados, nº 1200, Centro, Conquista D Oeste, MT, os membros da Comissão Mendel Feres, Presidente, Equipe de Apoio, Bruno Ferreira Dias e Renato Ferreira Jorge, designados através do Edital nº 001/2019, para dar publicidade ao Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 14/2019, cujo objeto é o Registro de preços para a eventual aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de mídia impressa, rádio e vídeo de som. Empresas interessadas:

ANUNCIATA ASSESSORIA CRIMINAL E EVENTOS LTDA. Representada Por: ROMES FERREIRA DE AMURIM Portador de RG: 1270782-9 SSP/MT e CPF: 57248018104

OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA - ME Representada Por: VIVIANE DE OLIVEIRA COSTA Portador de RG: 004351565 SSP/MT e CPF: 20263666191

O Pregoeiro verificou que as empresas interessadas apresentaram declaração dando ciência de que cumpre com todos os requisitos para habilitação e demais documentos exigidos no Edital referente ao credenciamento, em seguida, o Pregoeiro declarou credenciadas as empresas participantes e encareceu o credenciamento. Em seguida, foi aberta a sessão às 08:00 horas da manhã, procedendo-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de proposta e prática de demais atos de atribuição dos participantes. Ato contínuo, o Pregoeiro verificou que o aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da Justiça, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, mural da Prefeitura e disponibilizado no site oficial de transparência (www.transparencia.mt.gov.br) nos termos estabelecidos em lei. Ficou demonstrado que as empresas interessadas cumpriam os requisitos legais de habilitação e transparência da licitação. Iniciou-se a abertura e análise das propostas de preços e importação para o sistema. Logo após, o Pregoeiro passou a fase de lances, onde as empresas interessadas apresentaram lances. Em seguida, passou-se a fase de habilitação, sendo realizada juntamente com sua Equipe de Apoio, verificando a documentação exigida no envelope nº 02 da empresa ANUNCIATA ASSESSORIA CRIMINAL E EVENTOS LTDA, constatou que a empresa estava habilitada no certame. Em seguida, realizou-se juntamente com sua Equipe de Apoio, verificando a documentação exigida no envelope nº 02 da empresa OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA - ME, o Pregoeiro fez a análise dos documentos de habilitação e constatou que a empresa estava habilitada no certame. As empresas habilitadas sendo a habilitada e vencedora do certame. O Edital e seus anexos de habilitação e demais documentos foram disponibilizados para o conhecimento pelo Pregoeiro e pelos membros da Comissão, sendo a colocação em nome da empresa vencedora para exame técnico. Por último, o Pregoeiro perguntou aos interessados se tinham interesse em apresentar recurso de impugnação ao Edital, caso contrário, o Pregoeiro adjudicou os serviços em nome da empresa vencedora.

4750 OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA - ME 17.617.200/001-03

Seq	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM JORNAL ESTADUAL - RODAPE DE PÁGINA	un	OLK	200	1.000,000	RS 2.000,00
2	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM JORNAL ESTADUAL - ME	un	OLK	12,00	520,000	RS 6.240,00
3	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - 10 SEGUNDOS	un	OLK	12,00	1.020,000	RS 12.240,00
4	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - 15 SEGUNDOS	un	OLK	12,00	1.020,000	RS 12.240,00
5	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - PÁGINA INTEIRA	un	OLK	12,00	1.020,000	RS 12.240,00
6	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - 30 SEGUNDOS	un	OLK	12,00	1.020,000	RS 12.240,00
7	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - 45 SEGUNDOS	un	OLK	12,00	1.020,000	RS 12.240,00
8	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - 60 SEGUNDOS	un	OLK	12,00	1.020,000	RS 12.240,00
9	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - 90 SEGUNDOS	un	OLK	12,00	1.020,000	RS 12.240,00
10	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - 120 SEGUNDOS	un	OLK	12,00	1.020,000	RS 12.240,00
11	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO PRODUTOS E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS EM CARRO DE SINAIS	un	OLK	12,00	500,000	RS 6.000,00



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

CNPJ 04.219.588/0001-88



REPÚBLICA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	HORA	OLK	200,00	27,000	R\$ 5.400,00
DO L	DUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE				
ACC	AMENTAIS, EM NÍVEL DE				
SOM					

TOTAL DO LOTE: 1 R\$ 252.980,00

TOTAL DO VENCEDOR: OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA - ME R\$ 252.980,00

Será dada ciência do resultado nos meios de comunicação e no DOE - Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Diário de Notícias e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada nesta data, para, 17 de abril de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada por todos os presentes.

RONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
 Pregoeiro

BRUNO FERREIRA DIAS
 Equipe de Apoio

ANDRÉ PEREIRA SOUZA
 Equipe de Apoio

ANUNCIATA ASSESSORIA GERENCIAL E CONSULTORIA LTDA
 Participante

OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA - ME
 Participante



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE
 CNPJ 04.219.689/0001-50



ANEXO DA ATA DE JULGAMENTO

Pregão Presencial 14/2019

Julgamento das propostas do Pregão Presencial 14/2019

Abertura: 8:00

Fim: 8:00

OLX SOLICITAÇÃO DE MARKETING E SERVIÇOS Nº 17.617.260/0001-03

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtda	Total
1	4923	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO DIVULGACAO DE CAMPANHA	UN	2.000,000	1	2.000,000
2	4923	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO DIVULGACAO DE CAMPANHA	UN	5.350,000	2,000	10.700,000
3	47711	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO DIVULGACAO DE CAMPANHA	GR	12,000	12,000	144,000
4	47711	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO DIVULGACAO DE CAMPANHA	GR	12,000	12,000	144,000
5	47711	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO DIVULGACAO DE CAMPANHA	GR	12,000	12,000	144,000
6	47711	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO DIVULGACAO DE CAMPANHA	GR	12,000	12,000	144,000
7	47711	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO DIVULGACAO DE CAMPANHA	GR	12,000	12,000	144,000
8	49449	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO DIVULGACAO DE CAMPANHA	UN	36,000	1	36,000
9	47716	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO DIVULGACAO DE CAMPANHA	GR	32,000	500,000	16,000,000
10	49450	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO DIVULGACAO DE CAMPANHA	UN	55,000	1	55,000
11	47718	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO DIVULGACAO DE CAMPANHA	HORA	29,000	100	2,900,000
12	47719	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO DIVULGACAO DE CAMPANHA	HORA	4,000	100	400,000
TOTAL DO VENCEDOR						262.980,000

CONQUISTA D OESTE - Mato Grosso do Sul, 17 de abril de 2019

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

CNPJ 04.219.603/0001-58

Termo de Adjudicação

Pregão Presencial 14/2019

O PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso III da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedor(es) da	
CLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA - ME	17
TOTAL DO VENCEDOR	
R\$ 262.980,000	

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS DE INTERIO ATRAVÉS DE RÁDIO, JORNAL, CARRO E TV. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISPONIBILIZADAS NO ANEXO. TERMO DE REFERÊNCIA DE Nº 001/2019.

CONQUISTA D OESTE - MT, quarta-feira, 17 de abril de 2019


ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregador



Câmara Municipal
de Cáceres

Fls. 109

Ass. [assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna pública para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RADIO, JORNAL, CARRO E MOTO DE SOM, teve como vencedora a empresa **OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.617.231/0001-03, totalizando o valor de **R\$ 262.000,00** (duzentos e sessenta e dois mil reais).

Conquista D'Oeste, 23 de abril de 2019.


Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Pregoeiro

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE FOI DADO PUBLICIDADE E CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS DA PRESENTE LICITAÇÃO MEDIANTE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, RESULTADO NO QUAL FOI APROVADO O LANCE DA EMPRESA OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.617.231/0001-03, POR VALOR DE R\$ 262.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS) À PREFEITURA NO PERÍODO DE 23/04/2019 ÀS 14:30 HORAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 135/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2019

PROCESSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2019

ABERTO E REALIZADO PARA ME-EPP*

PROCESSO MUNICIPAL Nº 101/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que no dia 09 de Maio de 2019, às 09h00min (nove horas e 00 minutos) no endereço: Rua dos Trabalhadores, situada na Av. Centro Oeste, nº 100, Centro, Conquista D'Oeste - MT, haverá a abertura para realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, do tipo Menor Preço por Item de acordo com o Edital nº 004/2019 e seus anexos e estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço: Rua do Comércio, nº 100, Centro, Conquista D'Oeste - MT e no site Confresa.org no link do Portal de Transparência, de segunda a sexta-feira, tel. Contato: (66) 3554-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE UTILIZADO EM VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa - MT, 23 de Abril de 2019.
Jean Flávio dos Santos - Prefeito Municipal.
Pregoeiro

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 135/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2019

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014

RESOLUÇÃO Nº 007/2017-TC/MT

A Prefeitura de Confresa - Estado de Mato Grosso, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2019 foi Reaberto no dia 15 de Abril de 2019, às 14h00min (quatorze horas e 00 minutos) e fará a abertura pública no dia 10/05/2019 às 14h00min.

Os editais e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço: Rua do Comércio, nº 100, Centro na cidade de Confresa - MT e no site Confresa.org no link do Portal de Transparência, de segunda a sexta-feira, tel. Contato: (66) 3554-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SALGADOS VARIADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa - MT, 23 de Abril de 2019.
Jean Flávio dos Santos - Prefeito Municipal.
Pregoeiro

Portaria nº 135/2019.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que lhe permitem a atuação no Serviço Público Municipal, CONVOCA os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital nº 004/2019, devidamente homologado, para apresentarem os documentos necessários para a processar de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse dos candidatos será de até quinze dias, contados da publicação do Edital.

Importa salientar que a posse não ocorrer no prazo estabelecido no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	660	DA SILVA, JEFFERSON
2º	460	DE SOUZA, TATIANA

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 23 de Abril de 2019.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PRECÃO Nº 011/2019, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM RÁDIO, JORNAL, TELEVISÃO E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, venceu a empresa OLÍMPIOS DE SOUZA JUNIOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.080.808/0001-00, com valor de R\$ 262.928,00 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e vinte e oito reais), em virtude da publicação do Edital nº 004/2019, de 29 de abril de 2019.

Eronaldo Mendes Teófilo Junior

Pregoeiro

REQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE MEIO AMBIENTE REGULIMNETO PARA ATIVIDADE DE MINERAÇÃO

Glaucen Vieira Matias, torna público que o requerimento de Licença Ambiental - SDS/Unidade Descentralizada de meio ambiente para a atividade de Mineração - Modalidade Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação para a Unidade Piscicultura em Tanque Escavado - Rede, localizada na Zona Rural Gleba Sararé, do município de Conquista D'Oeste - MT.

PREVIDENCIA
DECRETO Nº 004/2019

Homologação e avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Conquista D'Oeste - PREVI-CONQUISTA, relativo ao Exercício 2018.

O Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste no Estado de Mato Grosso, torna público a legislação e a portaria pela Lei Orgânica Municipal.

Diário Oficial

Nº 27488

Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

CAMARAS, NECESSARIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Edital nº 01/2019...

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, ESTÍCIOS E CAMPANHAS PUBLICITARIAS ATRAVÉS DE RÁDIO, JORNAL, CARRO E MOTO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, Secretaria de Cultura. Convocação O Secretário de Cultura...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através de Pregoeira Pública, que realizará em 29/05/2019 às 09h30min, o Pregão Presencial nº 010/2019...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, através de Pregoeira Pública, realizou a Licitação nº 007/2019...

Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

AVISO DE LICITAÇÃO

MANUTENÇÃO DE MANTENÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2019

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de manutenção de um poço artesiano...

REGIMÃO OLIVEIRA DAS NEGRAS

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS. Contratada: BRASILEIRA ADMINISTRATIVA DE CARTÃO. Objeto: Contratação de serviço de manutenção da frota de veículos...

SIRLENE VIEIRA DE JESUS, Prefeitura de GPT

Visto VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal

13 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

REGIMÃO PREÇÃO PRESENCIAL 017/2019

O Município de Ipiranga do Norte - MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais...

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

FREGÃO PRESENCIAL Nº REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

PROPOSTA ADMINISTRATIVA

RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE, através de Pregoeira Pública, realizou a Licitação nº 014/2019...

... e a sua importância para a comunidade...

... e a sua importância para a comunidade...

... e a sua importância para a comunidade...

Ass. C/8

FARM. ...

CONVÊNIO

... e a sua importância para a comunidade...

CONVÊNIO

... e a sua importância para a comunidade...

CONVÊNIO

... e a sua importância para a comunidade...

CONVÊNIO

... e a sua importância para a comunidade...

CONVÊNIO

... e a sua importância para a comunidade...

Associação de Apoio Administrativo PCP

... e a sua importância para a comunidade...

ENTRE

... e a sua importância para a comunidade...

ENTRE

... e a sua importância para a comunidade...

ENTRE

... e a sua importância para a comunidade...

ENTRE

... e a sua importância para a comunidade...

ENTRE

... e a sua importância para a comunidade...

ENTRE

... e a sua importância para a comunidade...

ENTRE

... e a sua importância para a comunidade...

ENTRE

... e a sua importância para a comunidade...

ENTRE

... e a sua importância para a comunidade...

ENTRE

... e a sua importância para a comunidade...

ENTRE

... e a sua importância para a comunidade...

ENTRE

... e a sua importância para a comunidade...

ENTRE

... e a sua importância para a comunidade...

ENTRE

... e a sua importância para a comunidade...

ENTRE

... e a sua importância para a comunidade...

ENTRE

... e a sua importância para a comunidade...

ENTRE

... e a sua importância para a comunidade...

ENTRE

... e a sua importância para a comunidade...



Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	442
Ass.	CMY

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 242/2019/SALCP

Cáceres-MT, 29 de Agosto de 2019

DE: CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
Aux. Administrativo

PARA: EMERSON PINHEIRO LEITE
Advogado

Assunto: Adesão à ARP 016/2019, do Pregão Presencial 014/2019 da P.M. de Conquista d'Oeste

Senhor advogado,

Ao mesmo tempo que cumprimento-o, também encaminho o Processo Administrativo nº 078/2019, cujo objeto é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 014/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, cujo objeto é a aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, jornal, carro e moto som, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT., para emissão de parecer quanto a legalidade.

Em tempo, faço constar que fazem parte desse processo os seguintes documentos:

1. Solicitação da parte interessada para contratação, com a respectiva justificativa e autorização do Gestor (FLS. 01-09);
2. Ata de Registro de Preço n. 016/2019, proveniente do Pregão Presencial 014/2019 da P.M. de Conquista d'Oeste (FLS. 03-04);
3. Ofício à empresa detentora da ARP consultando se a aceitam o fornecer o quantitativo decorrente da adesão pleiteada pela CMC (FLS. 10-11);
4. Ofício da empresa detentora da ARP manifestando-se favoravelmente a adesão (FLS. 12-13);
5. Ofício ao órgão gerenciador da ARP consultando sobre a possibilidade de adesão (FLS. 14-15);
6. Ofício do órgão detentor da ARP manifestando-se favoravelmente a adesão (FLS. 16-17);
7. Balizamento de Preços comprovando vantajosidade da adesão (FLS. 18-50);
8. Termo de Referência (FLS. 51-55);
9. Demonstração da existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa com a contratação pretendida (FLS. 56);
10. Certidões Negativas, mantendo as condições de habilitação (FLS. 57-61).



Câmara Municipal de Cáceres	
Fis.	114
Ass.	C&S

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

11. Edital e anexos do Pregão Presencial n. 014/2019 (FLS. 62-97);
12. Parecer Jurídico emitido pela entidade acerca do Edital (FLS 98-99)
13. Aviso de Abertura de Edital e Comprovante de publicação de abertura de edital (FLS. 100-104);
14. Ata da Sessão Pública de Licitação (FLS. 105-107)
15. Termo de Adjudicação (FLS. 108);
16. Resultado da Licitação e Publicação de Resultado da Licitação (FLS. 109-112);

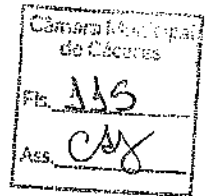
Nada mais havendo para o momento e certo de sua presteza.

Atenciosamente,

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Aux. Administrativo

Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Processo n° 078/2019

Origem: Assessoria de Compras, Estoque e Patrimônio
Destinatário: Câmara Municipal de Cáceres
Órgão: Poder Legislativo Município de Cáceres
Assunto: Processo Adesão à Ata para contratação de empresa especializada para divulgação das ações, eventos e campanhas do município através do Rádio, Jornal, Carro e Moto de Som, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 03/09/2019

Horas 08:38 Sobn° 2298

Ass. N. B. P.

Protocolo Interno

Vistos etc,

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2019, colocou-se em pauta, para análise da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cáceres/MT, o Processo Administrativo n° 078/2019, que se refere a contratação de empresa especializada para divulgação das ações, eventos e campanhas do município através do Rádio, Jornal, Carro e Moto de Som, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Os autos do processo, contendo 1 volume com total de 114 (cento e quatorze) páginas, foram distribuídos a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal no dia 02/09/2019, para análise e emissão de parecer, nos termos do que dispõe o artigo 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

Nesse sentido colha-se decisão do TCE/MT:

“12. LICITAÇÃO

**12.1) Licitação. Adesão à ata de registro de preços.
Emissão de parecer jurídico.**



Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	116
Ass.	CAX

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A Administração deve adotar a emissão de parecer jurídico também nos processos de adesão à ata de registro de preços, tendo em vista a necessidade de exame prévio e aprovação do procedimento pela área jurídica, conforme exige o art. 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93. (Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão n° 3.411/2015-TP. Julgado em 22/09/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 05/10/2015. Processo n° 3.035-0/2014). (gf)

Passemos a análise dos autos.

O processo teve início com pedido subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres Vereador Rubens Macedo, às fls. 01, autorizando a Câmara Municipal de Cáceres em fazer a Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, Ata de Registro de Preços n° 016/2019; Processo Administrativo n° 118/2019 e Edital do Pregão Presencial n° 014/2019. E ainda, constou a intenção de se aderir a Ata de Registro de Preços n. 72/2018, do Pregão Presencial n. 27/2018, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT.

Assim, fora informado às fls. 01, a intenção de aderir a ARP n. 016/2019, aos itens 03, 04, 05, 09, 10 e 11 no valor de R\$ 93.150,00 (noventa e três mil cento e cinquenta reais). Por sua vez às fls. 02, foi informada a intenção de se aderir a ARP n. 72/2018, item 11, no valor de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

Às fls. 03/05 foi juntado a Ata de Registro de Preços n° 016/2019, oriunda da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT e às fls. 06/09 juntou-se a Ata de Registro de Preços n° 72/2018 da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT.

Às fls. 10/11 juntou-se o Ofício n. 020/2019-CP, datado de 17 de julho de 2019, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT, no qual consulta o representante legal da empresa OLK SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME,



Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	119
Ass.	CMC

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

para aderir à Ata de Registro de Preço n. 16/2019, referente ao Pregão Presencial n. 14/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT.

Às fls. 12/13 juntou-se o Ofício n. OLK-016/2019, datado de 17 de julho de 2019, onde o seu representante legal Vidre de Oliveira Costa aceita e autoriza a adesão pela Câmara Municipal de Cáceres/MT a Contratação da Prestação de Serviços dos itens 03, 04, 05, 09, 10 e 11, no total de R\$ 93.150,00 (noventa e três mil cento e cinquenta reais).

Às fls. 14/15 consta o Ofício n. 022/2019 – SG/CMC, datado de 17 de julho de 2019, endereçado a Excelentíssima Prefeita Municipal da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, Maria Lúcia de Oliveira Porto, sobre a possibilidade da Câmara Municipal de Cáceres aderir integralmente à Ata de Registro de Preço n. 016/2019, referente ao Pregão Presencial 014/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, relacionados aos itens 03, 04, 05, 09, 10 e 11.

Às fls. 16/17 consta o Ofício n. 151/GB/PMCO/2019, datado de 22 de julho de 2019, subscrito pela Excelentíssima Prefeita Municipal da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, Maria Lúcia de Oliveira Porto, dando consentimento a Câmara Municipal de Cáceres aderir à Ata de Registro de Preço n. 016/2019, referente ao Pregão Presencial 014/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, relacionados aos itens 03, 04, 05, 09, 10 e 11.

Às fls. 18/49 consta pesquisa de preços realizado pelo Setor de Compras em relação aos itens que se quer aderir.

Às fls. 50 consta balizamento de preços, sem a assinatura de sua autora, relacionado aos itens 3, 4, 5, 9, 10 e 11.


3



Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	JJB
Ass.	CM

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O Termo de Referência, realizado pelo Servidor **Cláudio Arvelino Sonaque**, Auxiliar Administrativo desta Câmara Municipal, foi juntado às fls. 51/55.

Neste documento consta que os itens a serem aderidos pela Câmara Municipal de Cáceres, oriundos da **Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT**, sendo eles: os itens 3, 9, 10 e 11, no valor de R\$ R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Registre-se que o Termo de Referência **não está** assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres Rubens Macedo.

A Dotação orçamentária foi juntada às fls. 56, no valor de R\$ 155.000,00 (cinquenta e cinquenta mil reais) e código da ficha 21, dotação rubrica número 01.031.1001.2003.00003.3.90.39.00, **também sem a assinatura do servidor Ulisses Alves Souza**.

Às fls. 57 fora juntada certidão negativa da Receita Federal; às fls. 58 fora juntado certidão negativa da SEFAZ/MT; às fls. 59 foi juntada certidão negativa de débitos da Prefeitura Municipal de Cáceres; às fls. 60 foi juntada a certidão negativa de débitos trabalhistas; às fls. 61 consta certidão negativa de Regularidade do FGTS, todas em nome da empresa que se quer contratar, qual seja, OLK Soluções em Marketing e Serviços Ltda-ME.

Às fls. 62/997 foi juntado o Edital do Pregão Presencial n° 014/2019, oriundo da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT.

Às fls. 98/99 foi juntado o Parecer Jurídico, subscrito pela Procuradora do Município **Luciana Dorriguette de Oliveira**.



Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	119
Ass.	CVX

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Às fls. 100/112 foi juntado os demais documentos relacionados ao Pregão Presencial realizado pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, com suas respectivas publicações no Diário Oficial do Município.

Eis o relato dos documentos juntados aos autos.

O objeto deste processo foi inicialmente a Adesão a Ata de Registro de Preços n. 016/2019, oriunda da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e da Ata de Registro de Preços n. 72/2018, oriunda da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT.

Posteriormente no Termo de Referência consta que os itens a serem aderidos pela Câmara Municipal de Cáceres, serão apenas os oriundos da **Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT**, sendo eles: os itens 3, 9, 10 e 11, no valor de **R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

Ocorre que a ARP que se quer aderir é a **do Município de Conquista D'Oeste/MT e não** o da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, conforme constou no Termo de Referência. A primeira ARP é de n. 016/2019, relacionada ao Processo Administrativo n. 118/2019 e ao Edital do Pregão Presencial n. 014/2019, possui prazo de validade de 12 meses, a contar a partir da assinatura da ata que se deu em **24 de abril de 2019. Assim necessário a retificação do Termo de Referência em relação aos dados acima referidos.**

Termo de adjudicação de processo licitatório foi juntado às fls.
108.

Termo de homologação do processo licitatório foi juntado às fls.
109.



Câmara Municipal de Cáceres	
Fis.	120
Ass.	CVX

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Cópia da publicação no diário oficial do processo licitatório foi juntado às fls. 110/112.

Solicitação deste Poder Legislativo a empresa vencedora da licitação, OLK SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, através do seu representante legal, foi juntado às fls. 10. **A resposta positiva a esta adesão foi juntada às fls. 12/13.**

Solicitação deste Poder Legislativo ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, autorização para adesão parcial à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 016/2019, foi juntado às fls. 14/15.

Resposta favorável e sem ressalvas em relação aos itens solicitados, feita pela Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, foi juntada às fls. 16/17.

Parecer Jurídico às fls. 98/99.

Foi juntado às fls. 62/97, Edital Pregão Presencial nº 014/2019, da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT.

Os anexos I a VII, pertencentes ao edital foram juntados às fls. 79/97.

Minuta da ata de registro de preços foi juntada às fls. 03/05.

Certidões negativas de débitos foram juntadas às fls. 57/61.

1. Da possibilidade jurídica da adesão a ata de registro de preços:



Câmara Municipal de Cáceres	
Fis.	321
Ass.	CA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O artigo 22, § 9º, do Decreto Federal de nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, faculta aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal:

“Art 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

(...)

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.” (gf)

A doutrinadora Rafaela de Oliveira Carvalhaes, emitiu a seguinte opinião quanto a adesão a ata de registro de preços:

“(...) O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

A adesão à Ata de Registro de Preços, por sua vez, constitui mecanismo moderno que otimiza a compra de bens e contratação de serviços pela Administração Pública federal, possibilitando o emprego eficiente dos recursos e meios humanos, materiais ou institucionais.

Dessa maneira, o “carona”, também denominado Órgão Não Participante, constitui instrumento de gestão administrativa que privilegia os princípios da celeridade, economicidade e eficiência.



Câmara Municipal de Cáceres.	
Fis.	122
Ass.	AS

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Percebe-se, portanto, que o novo Decreto no 7.892/2013 aperfeiçoou o instituto jurídico no âmbito federal, afinal conferiu limites às contratações de um mesmo objeto, dando novos contornos e parâmetros ao controle gerencial. (CARVALHAES, Rafaela de Oliveira. Limites à adesão indiscriminada à ata de registro de preços: estudo sob o enfoque do Acórdão nº 1.233/2012 do Tribunal de Contas da União e da nova regulamentação introduzida pelo Decreto federal nº 7.892/2013. Revista Virtual da Advocacia-Geral da União, n. 139, set. 2013. Disponível em: <http://www.agu.gov.br/sistemas/site/TemplateTexto.aspx?idConteudo=257461&ordenacao=1&id_site=1115>) (gf)

No âmbito federal, o Advogado-Geral da União expediu Orientação Normativa para os órgãos jurídicos subordinados, no sentido de vedar, por órgãos públicos federais, a adesão a atas de registro de preços decorrentes de licitações realizadas por órgãos ou entes das demais esferas federativas. Vide abaixo:

“Ementa: É vedada aos órgãos públicos federais a adesão a ata de registro de preços, quando a licitação tiver sido realizada pela administração pública estadual, municipal ou do distrito federal. (Orientação Normativa AGU Nº 21, de 01 abril de 2009)” (gf)

O TCU recomenda que nos casos de Adesão à Ata de Registro de Preços, devam ser atendimentos concomitantemente os seguintes requisitos: 1º) *formalização de termo de caracterização do objeto, previamente à contratação;* 2º) *justificativa contendo o diagnóstico da necessidade da aquisição e da adequação do objeto aos interesses da Administração;* 3º) *cumprimento do § 1º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993;* 4º) *obediência ao § 3º, do art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001;*

“TCU RECOMENDA



Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	123
Ass.	CAJ

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Formalidades exigidas para adesões a atas de registro de preços

A adesão a ata de registro de preços não prescinde de caracterização do objeto a ser adquirido, das justificativas

contendo o diagnóstico da necessidade da aquisição e da adequação do objeto aos interesses da Administração, da pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos referidos bens com os preços de mercado e do cumprimento ao limite imposto pelo art. 8º, § 3º, do Decreto nº 3.931/2001, segundo o qual é proibida a compra de quantidade superior à registrada na ata. Foi esse o entendimento defendido pelo relator, ao apreciar representação autuada com base em informação da Ouvidoria do TCU, versando sobre supostas irregularidades ocorridas no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (TRT/22ª Região). Realizada inspeção no órgão, a unidade técnica analisou uma série de processos em que veículos foram adquiridos utilizando«' ata de registro de preços de outros órgãos. Após aprofundado exame, sobressaíram as seguintes impropriedades:

1a) ausência de formalização de termo de caracterização do objeto, previamente à contratação; 2a) ausência de justificativa contendo o diagnóstico da necessidade da aquisição e da adequação do objeto aos interesses da Administração; 3o) descumprimento do § 1º do art. 15 da Lei nº 8.6/1993; 4a) desobediência ao § 3º do art. 8º Decreto nº 3.931/2001, que limita o quantitativo a ser adquirido em 100% daquele registrado na ata de registro de preços, tendo sido comprados quatro veículo quando a cotação realizado pelo órgão responsável pela licitação foi referente a apenas três. Uma vez confirmadas tais irregularidades, o relator propôs e o Plenário decidiu expedir determinação corretiva ao TRT/22ª Região para futuras contratações por meio de adesões a atas de registro de preços. Acórdão nº 2764/2010 - Plenário. TC 026.542/20064.13/10/2010.”



Câmara Municipal de Cáceres
Fls. 124
Ass. <i>CX</i>

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

“Ata de registro de preços - adequação do objeto

TCU recomendou:

“[...] 9.3.1. com vistas a evitar contratações antieconômicas, nos termos do § Io acima, expeça orientação aos interessados acerca da impossibilidade do uso da ata de registro de preços objeto do Pregão Eletrônico 29/2014 por órgãos ou entidades que não disponham do ambiente computacional e dos níveis de restrição previstos no edital da licitação [...].” Fonte: TCU. Processo TC nº 025.154/20144. Acórdão nº 3423/2014 - Plenário. (gf)

Por sua vez, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, tem entendimento firmando no sentido da possibilidade do Município fazer à adesão a ata de registro de preços, desde que observados os seguintes requisitos:

Resolução de Consulta nº 16/2009 Sessão de Julgamento 05.05.2009

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. CONSULTA. LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇO. ADESÃO À ATA PELO "CARONA". POSSIBILIDADE DESDE QUE OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS. RESPONDER AO CONSULENTE QUE: 1) ADMITE-SE A CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO RESULTANTE NO REGISTRO DE PREÇO, NOS LIMITES FIXADOS NO DECRETO REGULAMENTADOR, A SER EDITADO PELOS ENTES (ESTADUAL E MUNICIPAIS MATOGROSSENSES), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 15, § 3º DA LEI Nº 8.666/93, DESDE QUE MOTIVADA PELA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 2) EM CASO DE SILÊNCIO NA NORMA ESPECÍFICA, MOSTRA-SE RAZOÁVEL LIMITAR A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO EM ATÉ 25% DO QUANTITATIVO; 3) AFRONTA OS PRINCÍPIOS DA



Câmara Municipal de Cáceres
Fls. 123
Ass. CA8

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMPETIÇÃO E DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES ENTRE OS LICITANTES A ADESÃO ILIMITADA À ATA DE REGISTRO DE PREÇO; E, 4) OBSERVA O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA APENAS AS CONTRATAÇÕES EM QUE O OBJETO CONTRATADO ATENDE QUALITATIVAMENTE AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE "CARONA".

"Resolução de Consulta nº 01/2007

EMENTA: CONSULTA. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO. LEGALIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO PELA SAD E POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS NÃO PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO (CARONAS) E SOBRE O LIMITE QUANTITATIVO PERMITIDO PARA AS NOVAS AQUISIÇÕES QUE ATUALMENTE É DE 25% ACÓRDÃOS 475/2006 E 2.309/2006. REANÁLISE DO ENTENDIMENTO DESTA CORTE, DA POSSIBILIDADE DA ADESÃO DOS "CARONAS" EM ATÉ 100% DO VALOR LICITADO, ALEGANDO ESSA PRÁTICA PELOS ÓRGÃOS FEDERAIS, COM BASE EM DECISÕES DO TCU. CONHECER. RESPONDER IMPOSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA 100% EXISTÊNCIA DO DECRETO ESTADUAL Nº 7.217/2006, QUE REGULAMENTA A MATÉRIA. REMESSA AO CONSULENTE DE FOTOCÓPIAS DO PARECER TÉCNICO, DO PARECER MINISTERIAL Nº 3.753/2007 E DO VOTO DO RELATOR. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS."

Colha-se ainda os seguintes precedentes do E. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre adesão à ata de registro de preço:



Câmara Municipal de Cáceres	
Fis.	126
Ass.	CAJ

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

12.7) Licitação. Ata de registro de preços. Adesão por órgão não participante.

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgão da administração pública que não tenha participado da licitação originária está condicionada à comprovação dos

requisitos previstos no art. 22, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal 7.892/2013, quais sejam: vantajosidade da utilização da Ata; realização de consulta formal ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão e sua respectiva anuência; e aceitação formal do fornecedor beneficiário da Ata.

(Contas Anuais de Gestão. Relatora: Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques. Acórdão nº 53/2015-SC. Julgado em 07/07/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 20/07/2015. Processo nº 2.254-3/2014). (gf)

12.8) Licitação. Ata de registro de preços. Adesão. Procedimentos.

Nos processos de adesão a Registro de Preços promovido por outro órgão ou entidade públicos, a Administração deve comprovar, além dos requisitos previstos na legislação do detentor da respectiva Ata: se a modalidade licitatória adotada no registro de preços é compatível para a contratação do objeto registrado; se há efetiva e estrita identidade entre o objeto pretendido pelo aderente e aquele registrado; e, se há vantajosidade econômica da adesão, em detrimento da realização de licitação própria. (Representação de

Natureza Interna. Relatora: Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen. Acórdão nº 90/2015-SC. Julgado em 04/08/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 31/08/2015. Processo nº 15.056-8/2014).



Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	127
Ass.	CS

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Portanto, o E. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através das Resoluções de Consulta 16/2009 e 01/2007 admite a contratação por órgãos e entidades que não participaram da licitação resultante no registro de preço, desde que:

- 1) A Administração deve comprovar o cumprimento dos requisitos previstos na legislação do detentor da respectiva Ata;*
- 2) Deve ainda comprovar se a modalidade licitatória adotada no registro de preços é compatível para a contratação do objeto registrado.*
- 3) E ainda se há efetiva e estrita identidade entre o objeto pretendido pelo aderente e aquele registrado.*
- 4) Por fim, deve restar demonstrada se há vantajosidade econômica da adesão, em detrimento da realização de licitação própria.*
- 5) Demonstração de respeito aos limites quantitativos previstos no Termo de Referência e no Edital.*

Passemos a análise desses requisitos.

Os itens 1, 2 e 3, foram analisados nos tópicos acima.

O item 4, relacionado a vantajosidade econômica da adesão, após minuciosa comparação dos preços praticados pela Administração Pública e Empresas Privadas pesquisadas, conforme demonstram os documentos de fls. 18/49, sendo retirado do presente Termo de Referência os itens 04 e 05, que foi informado pela serventia que não preencheram o requisito da vantajosidade econômica para a Câmara Municipal de Cáceres, comparando com os preços praticados pela Administração Pública.

Por outro viés, verifica-se que a possibilidade de adesão a ata de registro de preços, está prevista no Edital de Pregão, no item 14:



Câmara Municipal de Cáceres
Fls. 128
Ass. CM

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

“14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Conquista D’ Oeste - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

14.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ela poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal, para que esta autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos, conforme Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

14.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, o quantitativo previsto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.”

Foi informado pela Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, pela viabilidade de adesão, o que pressupõe a não violação a ordem de classificação e os quantitativos, conforme Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

Falta a análise do requisito previsto no item 5.

2. Item 5 – Demonstração de respeito aos limites quantitativos previstos no Termo de Referência e no Edital:

Consta no Edital da Prefeitura Municipal de Conquista D’Oeste/MT, que:



Câmara Municipal de Cáceres
Fis. 129
Ass. C88

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

47711	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - MEIA PAGINA	un	12	R\$ 3.540,00
47712	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - PAGINA INTEIRA	un	12	R\$ 5.080,00
47713	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - RODAPE DA PAGINA	un	12	R\$ 1.075,00
47714	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - 1/4 DE PAGINA	un	12	R\$ 650,00
47715	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM RADIO FM LOCAL - INSERCOES DE 30 SEGUNDOS	un	1600	R\$ 35,00
47716	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM RADIO FM REGIONAL - INSERCOES DE 30 SEGUNDOS	un	500	R\$ 45,30
47718	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO PRODUCAO E DIVULGACAO DE ACOES GOVERNAMENTAIS, EM CARRO DE SOM	HORA	200	R\$ 40,00
47719	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO PRODUCAO E DIVULGACAO DE ACOES GOVERNAMENTAIS, EM MOTO DE SOM	HORA	200	R\$ 24,00
49234	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM JORNAL ESTADUAL - MEIA PAGINA	un	2	R\$ 5.400,00
49235	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM JORNAL ESTADUAL - RODAPE DE PAGINA	un	2	R\$ 1.075,00
49449	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM RADIO FM LOCAL - INSERCOES DE 45 SEGUNDOS	un	800	R\$ 48,00
49450	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM RADIO FM LOCAL - INSERCOES DE 60 SEGUNDOS	un	500	R\$ 60,00

Pois bem.

O item 14.2, do edital da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, dispõe que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal, para que esta autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos, conforme Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

Trata-se de previsão legal destinada a obstar a prática, até então corrente, de adesão ilimitada e tardia à ata de registro de preços (carona), que permitia burla ao imperativo constitucional de licitar.



Câmara Municipal de Cáceres	
Fis.	130
Ass.	CAY

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Com relação a este tema, o Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso já se pronunciou, na Resolução de Consulta nº 16/2009, ao entender que **a adesão ilimitada à ata de registro de preços afronta os princípios da competição e da igualdade de condições entre os licitantes** (item 3):

*“Resolução de Consulta nº 16/2009 (DOE, 07/05/2009).
Licitação. Registro de Preços. Adesão à Ata pelo
“carona”. Possibilidade, desde que observados os limites
legais. 1. Admite-se a contratação por órgãos e entidades
que não participaram da licitação resultante no registro de
preços, nos limites fixados no decreto regulamentador, a
ser editado pelos entes (estadual e municipais
matogrossenses), nos termos do disposto no artigo 15, § 3º,
da Lei nº 8.666/1993, desde que motivada pela
economicidade e eficiência para a Administração Pública.
2. **Em caso de silêncio na norma específica, mostra-se
razoável limitar a adesão à Ata de Registro de Preços em
até 25% do quantitativo.** 3. **Afronta os princípios da
competição e da igualdade de condições entre os licitantes
a adesão ilimitada à ata de registro de preços.** 4. Observam
o princípio da eficiência apenas as contratações em que o
objeto contratado atende qualitativamente as necessidades
do órgão ou entidade “carona”(gf)*

Dando interpretação aos dispositivos citados, o TCU vem entendendo que a ausência de previsão de estimativa de quantitativos a serem adquiridos por entidades não participantes da licitação **impede a adesão à ata.**

Nesse sentido, foi proferido o Acórdão nº 213/2013-Plenário e, mais recentemente, o Acórdão nº 855/2013-Plenário, do qual se transcreve o seguinte trecho:



Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	131
Ass.	CAV

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

“15. No entanto, considerando que duas das exigências editalícias não estão em perfeita sintonia com a Lei nº 8.666/93, com a Lei nº 10.520/2002 e com a jurisprudência desta Corte de Contas, e que outra exigência ainda carece de análise mais detida por parte da Sefti, entendo que deva ser determinado à Universidade Federal de Viçosa que se abstenha de autorizar adesão à ata de registro de preços. 16. Ad argumentandum, ainda que não houvesse previsão expressa no acórdão a ser prolatado, a sobredita vedação de adesão à ata por parte dos chamados “caronas” (órgãos não participantes) estaria implícita por força do art. 9º, III, c/c o art. 22, § 4º, ambos do novel Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos: “Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo: (...) III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões; (...) Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. (...) § 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,



Câmara Municipal de Cáceres
Fls. 132
Ass. OX

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

independente do número de órgãos não participantes que aderirem.” 17. No caso concreto, considerando que o edital não estimou as quantidades a serem adquiridas pelos “caronas”, vedada está a adesão à ata.” (gf)

Logo, o Tribunal de Contas da União, manifestou-se contrário à **adesão ilimitada à Ata**, por parte de outros órgãos, bem como alertou sobre o risco dessas contratações, considerando que muitas vezes não atendem ao interesse da Administração Pública, conforme exposto na jurisprudência acima.

Nesse comenos, a atual jurisprudência do TCU restringe à adesão à ata de registro de preços se o edital não trazer os limites quantitativos para os aderentes, sendo esta uma causa obstativa da adesão.

O Município de Cáceres não possui norma específica sobre a matéria em estudo.

Por outro lado, na esfera estadual mato-grossense, possui o instrumento regulamentador (Decreto nº 7.217/2006, no art. 86, § 2º), que inicialmente estabeleceu como limite os mesmos 25% postos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou seja, as quantidades adquiridas pelo “carona” não poderiam exceder esse percentual:

“Art. 86. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos de outras esferas de Administração, não participantes da licitação, mediante prévia e autorização expressa da Secretaria de Estado de Administração.

(...)



Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	133
Ass.	CM

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

§ 2º Em todos os casos as quantidades adquiridas não poderão exceder ao estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.” (gf)

O § 2º do referido artigo, foi alterado, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 86 (omissi)

(..)

§ 2º As aquisições ou contratações a que se refere este artigo são independentes e não poderão exceder individualmente, por órgão, entidade ou Poder da Federação, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados. (Nova Redação dada pelo Decreto nº 2.134, de 03 de setembro de 2009, publicado no DOE nº 25.153)”

A Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente no pregão feito pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, prevê em seu artigo 65, § 1º:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(..)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”



Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	134
Ass.	CA

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Portanto, devemos ter por norte o que prevê o Edital e as regras legais que nele estão inseridos.

Assim, o artigo 22, § 3º, do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, previsto no edital de pregão em análise, dispõe que:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

(...)

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)”

Nesse comenos, em 2018, o artigo 22, § 3º, ganhou nova redação, onde, agora, a Administração dispõe que as aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.**

É o conhecido **limite individual.**

Colha-se um exemplo ilustrativo com essa nova realidade:

“Limite individual



Câmara Municipal de Cáceres	
Fis.	185
Ass.	C/S

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Previsto desde o regime anterior, o limite individual permitia que cada órgão ou entidade não participante pudesse aderir a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Em outras palavras, cada órgão ou entidade, individualmente, poderia "pegar carona" até, no máximo, o quantitativo total registrado em ata. Por exemplo:

Ata nº XX/18		Quantitativo registrado
Órgão	Gerenciador	30
Órgão Z	Participantes	10
Órgão W		20
Total		60

Considerando que a hipótese acima se refere à aquisição de televisores, um órgão ou entidade não participante que desejasse aderir à ata poderia, individualmente, "pegar carona" para adquirir até 60 (sessenta) televisores, isto é, até 100% do quantitativo total registrado.

Com a mudança promovida pelo novo decreto, o §3º do art. 22 do decreto nº 7.892/13 foi alterado e prevê a redução do limite individual de 100% (cem por cento) para 50% (cinquenta por cento).

Portanto, de acordo com a nova regulamentação, um órgão ou entidade não participante poderia, no exemplo, realizar a adesão para adquirir, no máximo, 30 (trinta) televisores.¹ (gf)

Nesse comenos, o Termo de Referência desta Casa de Leis, consta que os itens a serem aderidos, oriundos da **Prefeitura Municipal de Mirassol**

¹ Fonte: <http://www.licitante.com.br/decreto-9488-registro-de-precos-caronas/>



Câmara N°	
de Cãm.	
Fls.	136
Ass.	CVX

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

D'Oeste/MT, sendo eles: os itens 3, 9, 10 e 11, no valor total de **RS 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

O Anexo I do Edital (Termo de Referência) prevê para o item 3 a quantidade de, **12 unidades**; para o item 9, prevê como quantidade **500 unidades**; para o item 10 prevê a quantidade **500 unidades**; para o item 11 há previsão para **200 unidades**.

A Ata de Registro de Preços de fls. 03/05 por sua vez prevê como quantidade para o item 3, **12 unidades**; para o item 9, prevê como quantidade **500 unidades**; para o item 10 prevê a quantidade de **500 unidades**; para o item 11 há previsão para **200 unidades**.

O Termo de Referência da Câmara Municipal de Cáceres, por sua vez, anexado às fls. 51/55, prevê como quantidade para o item 3, **5 unidades**; para o item 9, prevê como quantidade **500 unidades**; para o item 10 prevê a quantidade de **500 unidades**; para o item 11 há previsão para **200 unidades**.

Assim, constata-se de plano que apenas o item 3, está dentro da regra do artigo 22, § 3º, do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, prevendo a quantidade de menos de **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**.

Os demais itens ultrapassaram esse percentual, razão pela qual devem esses valores ser retificados e se adequarem ao disposto no artigo 22, § 3º, do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, previsto no edital da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, nos itens 14.2 e 14.3:

“14.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ela poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não



Câmara Municipal de Cáceres
Fls. 137
Ass. CAJ

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal, para que esta autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos, **conforme Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.**

14.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **o quantitativo previsto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.**”(gf)

Assim, para o item 9, deve ser readequado para **250 unidades**; para o item 10, a quantidade de **250 unidades** e para o item 11, **100 unidades**, obedecendo o artigo 22, § 3º, do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**, com redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018, previsto expressamente no Edital do Pregão.

6. Conclusão:

Ante o exposto, a Assessoria Jurídica:

- a) Recomenda-se que sejam colhidos **todas as assinaturas dos servidores/Ordenador de Despesas**, nos documentos indicados neste Parecer Jurídico, quais sejam: 1) Termo de Referência **não está** assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres Rubens Macedo; 2) Dotação orçamentária foi juntada às fls. 56 sem a assinatura do servidor responsável; 3) Balizamento de Preços foi juntado aos autos às fls. 50/51, sem a assinatura de sua Autora.
- b) Correção do Termo de Referência para constar a ARP **do Município de Conquista D'Oeste/MT e não o da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT.**



Câmara Municipal	de C.
Fis.	138
Ass.	CAY

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- c) Sejam os quantitativos e os valores previstos no Termo de Referência readequados ao que dispõe o artigo 22, § 3º, do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, com redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018. Assim, para o item 9, deve ser readequado para apenas 250 unidades; para o item 10, a quantidade deve ser de apenas 250 unidades e para o item 11, a quantidade máxima deve ser de apenas 100 unidades.

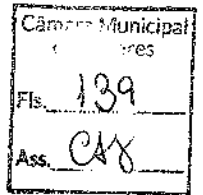
É o parecer que S.M.J. se submete à apreciação superior.

Cáceres/MT, 03 de setembro de 2019.


EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT nº 19.744/O



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Vigência

Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF, do Poder Executivo federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA :

Art. 1º O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações: (Vigência)

"Art. 4º

.....

§. 1º-A O prazo para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar de IRP será de oito dias úteis, no mínimo, contado da data de divulgação da IRP no Portal de Compras do Governo federal.

....." (NR)

"Art. 22.

.....

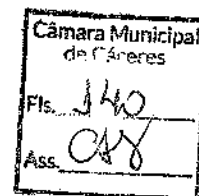
§. 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

.....

§. 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



§ 4º-A Na hipótese de compra nacional:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

.....

§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja:

I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços." (NR)

Art. 2º O Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações: (Vigência)

"Art. 3º

I - como Órgão Central, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

....." (NR)

"Art. 4º

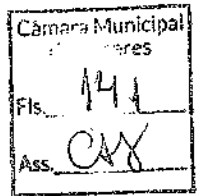
.....

IV - incentivar ações prospectivas, com vistas ao acompanhamento das inovações técnicas da área de tecnologia da informação, de forma a atender às necessidades de modernização dos serviços dos órgãos e das entidades abrangidos pelo SISP;

V - promover a disseminação de políticas, diretrizes, normas e informações disponíveis, de interesse comum, entre os órgãos e as entidades abrangidos pelo SISP; e

VI - analisar, desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação e gestão centralizadas de bens e serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação pelos órgãos e pelas entidades abrangidos pelo SISP." (NR)

" Art. 9º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão editará as normas complementares necessárias à implantação e ao funcionamento do SISP." (NR)



“Art. 9º-A O Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão estabelecerá os limites de valores a partir dos quais os órgãos e as entidades submeterão a contratação de bens ou serviços de tecnologia da informação e comunicação à sua aprovação.” (NR)

“Art. 9º-B As aquisições e as contratações centralizadas de bens e serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação serão realizadas pelo órgão central do SISP.

Parágrafo único. Ato do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definirá os objetos, o cronograma e os procedimentos necessários ao atendimento do disposto no **caput**.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor:

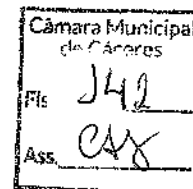
- I - em 1º de outubro de 2018, quanto ao art. 1º; e
- II - em 5 de setembro de 2018, quanto aos demais dispositivos.

Brasília, 30 de agosto de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Esteves Pedro Colnago Junior

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.8.2018

*



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Vigência

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços decorrente;

~~IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e~~

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

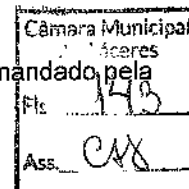
VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou



IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II

DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º

~~§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.~~

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 1º-A O prazo para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar de IRP será de oito dias úteis, no mínimo, contado da data de divulgação da IRP no Portal de Compras do Governo federal. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 2º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP: (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento; (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 5º Para receber informações a respeito das IRPs disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal, os órgãos e entidades integrantes do SISG se cadastrarão no módulo IRP e inserirão a linha de fornecimento e de serviços de seu interesse. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 6º É facultado aos órgãos e entidades integrantes do SISG, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

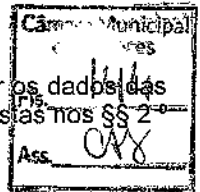
Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

~~IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;~~



IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do **caput**.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

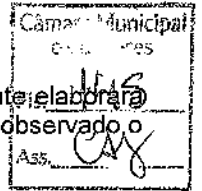
~~Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.~~

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º No caso de compra nacional, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto federal. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra nacional. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)



§ 5º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 6º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

CAPÍTULO V

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

~~§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.~~

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

~~§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.~~

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 12;

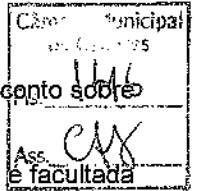
VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.



§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

~~I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;~~

~~II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e~~

~~III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.~~

~~§ 1º O registro a que se refere o **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.~~

~~§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:~~

~~I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e~~

~~II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.~~

~~§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.~~

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

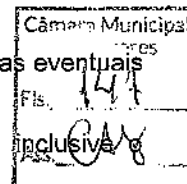
IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)



Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas as prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

~~Art. 13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.~~

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

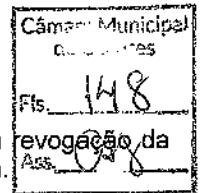
Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

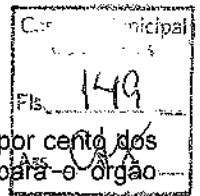
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

~~§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.~~

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

~~§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.~~

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).



§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

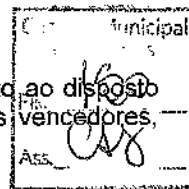
Art. 24. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 25. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo federal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 26. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo federal para atendimento, ao disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.



Art. 27. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 29. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; e

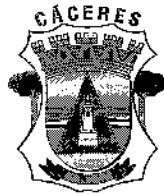
II - o Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002.

Brasília, 23 de janeiro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.1.2013

*



Câmara Municipal de Cáceres	
Fis.	151
Ass.	<i>CM</i>

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR

Processo Administrativo nº 078/2019 – Protocolo nº 1731 de 12/07/2019

Considerando a recomendação do nobre Dr. Emerson Pinheiro Leite, advogado da Câmara Municipal de Cáceres-MT, faz-se jus as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 072/2018, proveniente do Pregão Presencial nº 027/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, cujo objeto é a aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, televisão, jornal, sonorização, carro e moto som, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

(...)

LEIA-SE:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 014/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, jornal, carro e moto de som, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

(...)

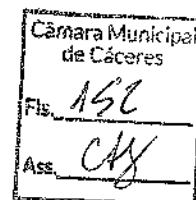
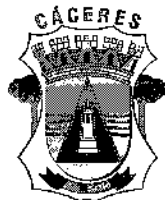
ONDE SE LÊ:

(...)

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

2.1 O objeto possui descrição detalhada e o seguinte quantitativo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	47714	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - 1/4 DE PAGINA	Un	5	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
9	47716	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM RADIO FM REGIONAL - INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS	Un	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
10	49450	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM RADIO FM REGIONAL - INSERÇÕES DE 60 SEGUNDOS	Un	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
11	47718	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ACOES GOVERNAMENTAIS, EM CARRO DE SOM	Hora	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 52.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

(...)

LEIA-SE:

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

2.1 O objeto possui descrição detalhada e o seguinte quantitativo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	47714	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM JORNAL REGIONAL - 1/4 DE PAGINA	Un	5	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
9	47716	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM RADIO FM REGIONAL - INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS	Un	250	R\$ 33,00	R\$ 8.250,00
10	49450	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM RADIO FM REGIONAL - INSERÇÕES DE 60 SEGUNDOS	Un	250	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00
11	47718	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO PRODUCAO E DIVULGACAO DE ACOES GOVERNAMENTAIS, EM CARRO DE SOM	Hora	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.500,00

(...)

Permanecem inalterados os demais itens do Termo de Referência.

Cáceres-MT, 03 de setembro de 2019

Claudio Arvelino Sonaque

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Aux. Administrativo

ELABORADOR DO TERMO DE REFERENCIA



Câmara Municipal de Cáceres	
Fls.	153
Ass.	<i>OSY</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 244/2019/SALCP

Cáceres-MT, 03 de setembro de 2019

Ao Senhor
LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno

Assunto: Processo Administrativo nº 078/2019

Senhor Controlador Interno,

Encaminho-lhe o Processo Administrativo Nº 078/2019, que trata da adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 014/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, jornal, carro e moto de som, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT, para análise e emissão de parecer quanto a conformidade do processo.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO
Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Câmara Municipal de Cáceres
Nº 154
Ass. CAJ

Parecer nº 061/2019 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo nº 078/2019

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço

Objetivo: Verificar se o processo de adesão a ata de registro de preço atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 078/2019 sob protocolo de nº 1731 de 12/07/2019 que visa à **“Adesão de Ata de Registro de Preço para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres cujo objeto é a aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, jornal, carro e moto som”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no Decreto nº 7.892/2013, logo Adesão a ata de registro de preços.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Câmara Municipal de Cáceres
Fls. 155
Ass. <i>CM</i>

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

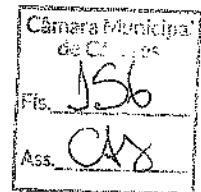
Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

Informações técnicas do processo de compra:	Sim	Não	Não se aplica	Justificativa/ Obs
1. O Ofício de Solicitação incluído no processo:				
a) Encontra-se datado e assinado pela chefia máxima do setor requerente?	X			Fls 01 e 02
b) Justifica a compra (para quê/quando/onde; e quais são os beneficiários diretos)?	X			Fl 02
c) Comprova a vantajosidade da adoção da Adesão em relação ao procedimento licitatório?	X			Fl 50
2. Foi verificado se há no Edital do órgão gerenciador <u>previsão expressa para adesão por outros órgãos não-participantes?</u>	X			Fl 73
a) Foi realizada consulta solicitando autorização ao órgão gerenciador, por meio de Ofício, informando sobre o interesse em celebrar a contratação por Adesão, nos termos registrados em Ata, na quantidade pretendida e no local indicado?	X			Fl 14 e 15



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



b) Consta dos autos a autorização do órgão gerenciador?	X			Fl 16 e 17
3. Foi realizada consulta ao fornecedor, por meio de Ofício, indagando-o sobre o interesse em celebrar a contratação por Adesão, nos termos registrados em Ata, na quantidade pretendida e no local indicado?	X			Fl 10 e 11
4. Consta dos autos a Carta de Aceite do fornecedor?	X			Fl 12 e 13
5. Foi juntado ao processo: a) A Ata de Registro de Preços (ARP) assinada pelo fornecedor e pelo gerenciador (não é a Ata do Pregão)? b) O Edital de licitação? c) O Termo de Referência? d) O Termo de Homologação?	X X X		X	Fl 03 a 05 Fl 63 a 79 Fl 79 a 83 Fl
6. Se houver previsão de contrato no Edital, foi anexado ao processo a Minuta de Contrato?	X			Fl 91 a 97
7. Foi demonstrada a existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa com a contratação pretendida?	X			Fl 56
8. Informar as condições para o recebimento: a) Acondicionamento; b) Local e horário para a entrega; c) Responsável pelo recebimento;			X X	Fl 10 a 15
9. Foram anexadas as seguintes certidões do fornecedor da Ata que se pretende realizar a Adesão: a) Certidões negativas Federal, Estadual e Municipal do fornecedor? b) Certidão negativa com a Justiça do Trabalho? c) Certidão negativa FGTS/INSS?	X X X			Fl 57/58/59 Fl 60 Fl 77

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“Adesão de Ata de Registro de Preço para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres cujo objeto é a aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, jornal, carro e moto som”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o Decreto nº 7.892/2013, logo Adesão a ata de registro de preços.

O processo possui 153 folhas e encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado conforme prevê o art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Câmara Municipal de Cáceres
Fls. 157
Ass. CM

Há a necessidade da assinatura do responsável pela prestação da informação da existência de dotação orçamentária constante na folha nº 56.

Não consta nos autos o Responsável pelo recebimento dos serviços a serem contratados.

Nas folhas de nº 50 encontra-se o resultado das pesquisas de preço com suas devidas notas explicativas.

Por fim, recomenda-se anexar aos autos o Termo de Homologação do processo licitatório.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 09 de setembro de 2019.


LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 251/2019/SALCP

Cáceres-MT, 10 de Setembro de 2019

Ao Senhor
SILVIO QUEIROZ TELES
Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Processo Administrativo 078/2019

Prezado Sr.

Ao mesmo tempo que cumprimento-o, também encaminho o presente Processo Administrativo 078/2019, que trata da adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 014/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, jornal, carro e moto de som, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT., à Comissão de Licitação para realização dos procedimentos finais necessários para contratação do serviço.

Em tempo, informo que:

- Foi colhida a assinatura do responsável pela prestação da informação de existência de dotação orçamentária constante na folha nº 56;
- O responsável pelo recebimento dos serviços será devidamente nomeado como Fiscal de Contrato através de portaria a ser publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso; e
- Não conseguimos encontrar no Jornal da AMM, ou nos documentos encaminhados pela Prefeitura Municipal de Conquista d'Oeste, o Termo de Homologação do procedimento licitatório, encontramos apenas o Resultado da Licitação e sua publicação.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO
Diretora Secretária de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019 (MÍDIA "OLK NEWS")
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONQUISTA D'OESTE

DESPACHO

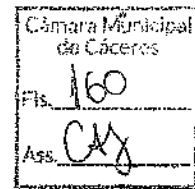
Considerando que, as observações "a)", "b)" e "c)" postas no competente parecer jurídico, nas Ids. 137/138 destes autos, aparentemente foram executadas, há de ser atendido, noutra giro, a observação contida na conclusão do competente parecer da controladoria (Id. 157), inclusive, ratificado no competente memorando da secretaria de aquisição (Id. 158) para somente após esse (s) atendimento (s) este processo ser reanalisado ao seu eventual prosseguimento.

Se encaminhe os autos ao Excelentíssimo Senhor Doutor Assessor Jurídico desta Câmara para manifestação sobre a (s) recomendação (ões) de Ids. 157/158.

Cáceres-MT-BRA, 10 de setembro de 2.019


P.T.
SILVIO QUEIROZ TELES

Presidente Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PARECER Nº 253/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E
CONTRATOS. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS.

RELATÓRIO

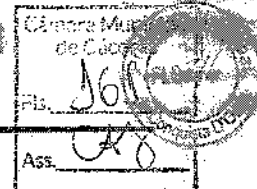
1. Esta Assessoria Jurídica já se manifestou nestes autos às fls. 115/138, oportunidade em que fizemos alguns apontamentos.
2. Pelo que se vê das informações de fls. 158, os apontamentos foram devidamente cumpridos.
3. Houve ainda apontamos pelo Setor de Controle Interno desta Casa de Leis.
4. Pelo que se vê ainda pendente a juntada do **Termo de Homologação do processo licitatório**, que originou a Ata de Registro de Preços n. 016/2019, do Município de Conquista D'Oeste/MT.
5. Assim, devolvemos os autos para que seja cumprida a formalidade apontada pelo Controle Interno.
6. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Cáceres/MT, 02 de julho de 2019.


Emerson Pinheiro Leite

OAB/MT 19.744/O

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres



Termo de Homologação

Pregão Presencial N° 14 /2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RÁDIO, JORNAL, CARRO E MOTO DE SOM

Nos termos do ~~Art. 41, inciso VI~~ da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinada, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada que tem como vencedor a empresa abaixo:

Vencedor(es)

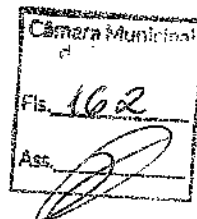
Código	Nome	CPF/CNPJ	Total (R\$)
4750	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA - ME	17.617.262/0001-03	262.980,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

CONQUISTA D'OESTE - MT, terça-feira, 23 de abril de 2019.



 PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO
(CARONA) Nº 03/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 1731 de 12 de julho de 2019.

Processo Administrativo nº 078/2019.

Processo Licitatório nº 015/2019.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 03/2019.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 014/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, jornal, carro e moto de som, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serv. Terceiros
21	01	01	01.031.1001.2003.0000	3.3.90.39.00

Empresa Contratada [CNPJ]:
OKL Soluções em Marketing e Serviços LTDA-ME. [17.617.260/0001-03]

Valor Total: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais.)

E Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 43/2019, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de setembro de 2019.


SILVIO QUEIROZ TELES
Presidente da C.P.L


JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L

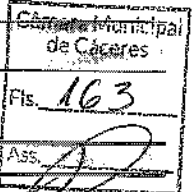

JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Membro da C.P.L

Cumpridas todas as formalidades legais, conforme parecer jurídico, às fls. 116 à 138, **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de setembro de 2019.


RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA) Nº 03/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 1731 de 12 de julho de 2019.

Processo Administrativo nº 078/2019.

Processo Licitatório nº 015/2019.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 03/2019.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 014/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, jornal, carro e moto de som, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serv. Terceiros
21	01	01	01.031.1001.2003.0000	3.3.90.39.00
Empresa Contratada (CNPJ):				
OKL Soluções em Marketing e Serviços LTDA-ME. [17.617.260/0001-03]				
Valor Total: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais.)				

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 43/2019, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de setembro de 2019.

SILVIO QUEIROZ TELES

Presidente da C.P.L

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Membro da C.P.L

Cumpridas todas as formalidades legais, conforme parecer jurídico, às fls. 116 à 138, **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de setembro de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 16 de setembro de 2019, no horário das 19h:

ORDEM DO DIA:

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 050/2019.

De 02 de setembro de 2019

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação., Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 051/2019.

De 02 de setembro de 2019

Altera a Lei Municipal nº 1405 de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Instituição do Projeto Vereadores Mirins na Câmara Municipal de Canarana/MT.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação.

Sala de Sessões, 13 de setembro de 2019.

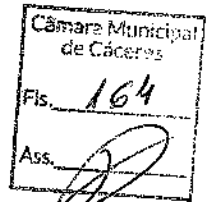
Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Em conformidade com os Artigos 134 e 135 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, CONVOCO os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães para **Sessão Extraordinária**, a realizar-se no dia **20 DE SETEMBRO DE 2019 (SEXTA-FEIRA)** as 09h00 no Ple-



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 03/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 1731 de 12 de julho de 2019.

Processo Administrativo nº 078/2019.

Processo Licitatório nº 015/2019.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 03/2019.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 014/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, jornal, carro e moto de som, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serv. Terceiros
21	01	01	01.031.1001.2003.0000	3.3.90.39.00

Empresa Contratada [CNPJ]:

OKL Soluções em Marketing e Serviços LTDA-ME. [17.617.260/0001-03]

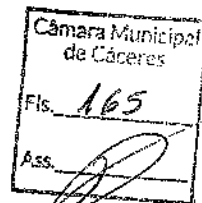
Valor Total: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais.)

Cumpridas todas as formalidades legais, conforme parecer jurídico, às fls. 116 à 138, **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de setembro de 2019.


RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 03/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 1731 de 12 de julho de 2019.

Processo Administrativo nº 078/2019.

Processo Licitatório nº 015/2019.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 03/2019.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 014/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, jornal, carro e moto de som, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serv. Terceiros
21	01	01	01.031.1001.2003.0000	3.3.90.39.00

Empresa Contratada [CNPJ]:

OKL Soluções em Marketing e Serviços LTDA-ME. [17.617.260/0001-03]

Valor Total: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais.)

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 43/2019, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de setembro de 2019.

SILVIO QUEIROZ TELES
Presidente da C.P.L

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L

JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Membro da C.P.L



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CONTRATO Nº. 15/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019

**TERMO DE CONTRATO Nº. 15/2019, PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA DIVULGAÇÃO DAS
AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATRAVÉS DE RÁDIO, JORNAL, CARRO E
MOTO DE SOM.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo seu Representante Legal **RUBENS MACEDO**, brasileiro, casado, vereador, atualmente Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.600.181-49, portador do RG nº 185.266 SSP/MS, filho de Eloy Macêdo e Jery Rosa Macedo, nascido aos 06/11/1955, natural de Campo Grande-MS, residente e domiciliado na Rua "A", Casa 14 (Residencial Ana Paula), Bairro Santa Cruz, em Cáceres -MT, podendo ainda ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito.

CONTRATADA: **OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.617.260/0001-63, com sede na Rua Padre Cassemiro, nº 2.800, Bairro Centro, em Cáceres/MT, CEP: 78.200-000, telefone para contato: (065) 3223-3066, endereço eletrônico: olkserviços@gmail.com, neste ato representada pelo seu Representante Legal **VIRDE DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, inscrito no RG nº 04851595 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 202.636.861-91, podendo ser encontrado no endereço supra transcrito.

1



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o Contrato nº. 015/2019, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições decorrente do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2019, da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e do Processo Administrativo nº 078/2019, Processo Licitatório nº 15/2019, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2019, da Câmara Municipal de Cáceres/MT, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, jornal, carro e moto de som, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, e ainda das especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Complementar de fls. 151/152, do Processo Administrativo nº 078/2019 – Protocolo nº 1.731 de 12/07/2019, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31/12/2019**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, conforme Termo de Referência Complementar de fls. 151/152 do Processo Administrativo nº 78/2019, que faz parte integrante deste contrato.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

(Handwritten signatures and initials)



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, bem como da Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Câmara Municipal de Cáceres não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA
CONTRATADA:**

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, bem como na Ata de Registro de Preços firmados, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

[Handwritten signatures and initials]

3



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

[Handwritten signatures and initials]



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Adesão à Ata de Registro de Preço, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Ficha: 21

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.2003.00003.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO:

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

8.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela CONTRATADA, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à CONTRATADA, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

10.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

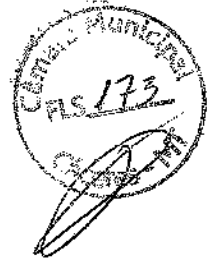
11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara Municipal de Cáceres/MT poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cáceres/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cáceres/MT, pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Câmara Municipal de Cáceres/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Câmara Municipal de Cáceres/MT proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal de Cáceres/MT.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedoros, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cáceres/MT, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Câmara Municipal de Cáceres/MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão a Câmara Municipal de Cáceres/MT, nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA:

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Handwritten signatures and initials, including the number 8.

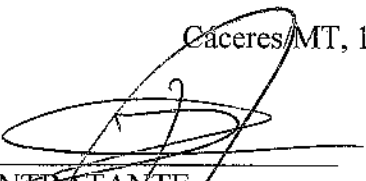


**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

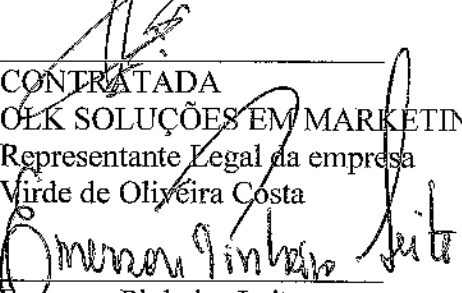
13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cáceres/MT, 18 de setembro de 2019.



CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Representante Legal
Vereador Rubens Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



CONTRATADA
OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME
Representante Legal da empresa
Virde de Oliveira Costa
Emerson Pinheiro Leite
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.744/O

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: 035.590.298-75

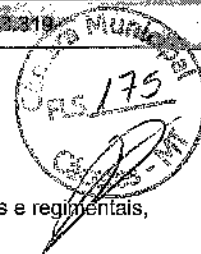
RG:

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF: 027.299.291-77

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 183/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente dos Contratos abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE	VIGÊNCIA
015/2019	OKL SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME - 17.617.260/0001-63	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RÁDIO, JORNAL, CARRO E MOTO DE SOM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	FELIPE CARVAS DELIBERAES	JEFFERSON BLUN	18/09/2019 31/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de setembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Claudio Henrique Donatoni

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT.

CONTRATADA: OKL SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME / CNPJ 17.617.260/0001-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RÁDIO, JORNAL, CARRO E MOTO DE SOM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

INÍCIO: 18/09/2019 **TÉRMINO:** 31/12/2019

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 18 DE SETEMBRO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL Nº. 008/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 008/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de garrafas de 510 ml de água mineral natural sem gás, garrações de 20 litros de água natural, Gás de cozinha 13 Kg, suco de frutas, barras de gelos, e serviços de locações de tendas, cadeiras, mesas, toalhas, tampão de mesa e, caixas térmicas.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 07 de outubro de 2019.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a CPL, ou pelo sitio www.camaradiamantino.mt.gov.br.

Diamantino – MT, 20 de setembro de 2019.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 110/2019

CONCEDE A COMENDA DO "MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES", AO SR. ALVINO FRANCISCO DA SILVA FILHO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. Alvinho Francisco da Silva Filho, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda "Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães".

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art.3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 12 de setembro de 2019.

Ver. Fábio José Tardin

Presidente

Verª. Gisele Aparecida de Barros

1.º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 114/2019

CONCEDE A COMENDA DO "MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES", AO SR. MAURO MARTINS SANCHES



Pedido de Empenho

Pedido 00256/19 Data Emissão 02/10/2019 Nº Solicitação 00308/19 Responsável RUBENS MACEDO Digitador EMANUELLE EVELI

Poder PODER LEGISLATIVO
 Órgão CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 Cond. Pagamento

Centro de Custo GABINETE PRESIDENCIA

Ficha 21 Valor 27.500,00
 010101 CÂMARA MUNICIPAL
 3.3.90.39.88.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
 01.031.1001.2003.0000 DESPESAS COM PUBLICIDADES

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/19 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Carona - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4

Fornecedor OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA-MI COD: 1615
 Endereço: RUA PADRE CASEMIRO Nº: 1800 CNPJ: 17.617.260/0001-03
 CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
007.709.114	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDA		SV	5	520,00	GABINETE PRESIDENCIA	
			Obs.:				
007.709.115	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDA		SV	250	33,00	GABINETE PRESIDENCIA	
			Obs.:				
007.709.116	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDA		SV	250	55,00	GABINETE PRESIDENCIA	
			Obs.:				
007.709.117	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDA		SV	100	29,00	GABINETE PRESIDENCIA	
			Obs.:				

Total Pedido
27.500,00

DIRETORA DA SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50



NOTA DE EMPENHO

560

NOTA DE EMPENHO Nº **560** FICHA: 21 DATA: 02/10/2019 PEDIDO Nº: 00256/19

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 0004/19 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA-ME 17.617.260/0001-03 CÓDIGO: 1615
ENDEREÇO: RUA PADRE CASEMIRO CACERES

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/19 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Conforme processo adm 078/2019	Liquido 27.500,00 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
00 Recursos Ordinários		
110 Geral		
000 Geral		

GL - Global **SOMA** **27.500,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.88 01.031.1001.2003.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESPESAS COM PUBLICIDADES

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
255.000,00	0,00	27.500,00	227.500,00

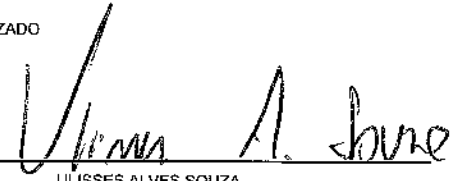
VALOR A SER PAGO R\$ **27.500,00**
vinte e sete mil e quinhentos reais *****

DESCONTOS	TOTAL DE DESCONTOS
	0,00


A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 02/10/2019 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO



ULISSES ALVES SOUZA
CONTADOR



RUBENS MACEDO
PRESIDENTE